

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

O Município de Contendas do Sincorá/BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá/BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos. A sessão pública ocorrerá em 14/10/2026, às 09h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Maiores informações pelo Tel. (77) 3416-2219 das 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: <https://contendasdosincora.ba.gov.br> e www.bnc.org.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

Contendas do Sincorá-Ba, 29 de setembro de 2026.

Evelin Souza dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA
PORTARIA 013/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

CNPJ: 14.106.553/0001-38

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Sigiloso).

Cronograma:

- ✓ **Início do acolhimento das propostas:** 30/09/2026 às 08h00
- ✓ **Final do acolhimento das propostas:** 09/10/2026 às 17h00
- ✓ **Abertura das propostas:** 09/10/2026 às 17h00
- ✓ **Início da sessão pública:** 14/10/2026 às 09h30

O pregão será realizado online na plataforma: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote. Entretanto, o valor ofertado para cada item não poderá exceder o valor unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: **licitacoescontendas@gmail.com** ou compareça à sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000, onde o edital poderá ser adquirido. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>. **Evelin Souza dos Santos.** Pregoeira Oficial **Contendas do Sincorá, 29 de setembro de 2026.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

O Município de Contendas do Sincorá, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Oficial designada através do PORTARIA Nº 013/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Contendas do Sincorá/BA, pela Portaria Municipal nº 013/2026, que regulamenta as atribuições e a atuação da Agente de Contratação/Pregoeira no âmbito municipal, e pelas demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os objetos a serem registrados encontram-se especificados e quantificados no Termo de Referência e na respectiva planilha, que integram este Edital para todos os fins.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não obriga a

Administração Pública à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será processada por lotes, conforme agrupamento estabelecido na planilha integrante do Termo de Referência, devendo o licitante que optar por determinado lote apresentar proposta para todos os itens que o compõem, observadas as condições e regras estabelecidas neste Edital.

1.5. A participação em determinado lote não obriga o licitante a participar dos demais lotes, sendo admitida a apresentação de proposta para um ou mais lotes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.6. A verificação da conformidade das propostas será realizada com base nas informações apresentadas pelos licitantes, considerando as especificações, características, quantidades, unidades de medida, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.7. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações acerca dos documentos ou propostas apresentados, desde que observados os limites legais e vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de futuras e eventuais contratações, de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, considerando a impossibilidade de prever com precisão o momento e o quantitativo exato de todas as aquisições durante o período de vigência da Ata.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos registrados, facultada a realização das contratações

de acordo com a necessidade administrativa e observadas as condições estabelecidas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.4. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária para a respectiva contratação, quando exigível, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais.

2.6. As regras relativas à vigência, formalização, alteração, atualização e cancelamento dos preços registrados, cadastro de reserva, órgãos participantes e não participantes, adesões e demais condições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste Edital, observada a regulamentação municipal aplicável.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os licitantes deverão observar rigorosamente as datas, horários e condições estabelecidos neste Edital para o cadastramento e encaminhamento das propostas, apresentação dos documentos exigidos, abertura da sessão pública e participação na fase competitiva, sob pena de preclusão dos respectivos atos processuais.

3.2. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos, comunicações e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF, conforme registrado pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

3.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoescontendas@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

3.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro realizará sua análise preliminar, promovendo a desclassificação apenas das propostas que contenham vícios insanáveis, estejam em desacordo com as exigências do Edital ou apresentem desconformidade manifesta com as especificações técnicas do objeto.

3.5. Será desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando essa identificação comprometer o sigilo exigido pelo sistema eletrônico.

3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 3.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.10. Quando o Termo de Referência estabelecer preços máximos aceitáveis, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites máximos fixados para os respectivos itens ou lotes, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 3.12. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 3.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão, as regras do sistema eletrônico e as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 3.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 3.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante legal ou procurador devidamente credenciado.

4.3. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente abrangidos o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4. A obtenção dos benefícios previstos na legislação aplicável dependerá da declaração do enquadramento e do atendimento aos requisitos legais, sem prejuízo da verificação pela Administração quando necessária.

4.5. A participação no certame implica ciência e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

4.6. O licitante será responsável por todas as informações prestadas no certame, respondendo administrativa, civil e penalmente, quando cabível, pela veracidade de suas declarações e documentos.

4.7. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas

demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.8. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial não será vedada exclusivamente em razão dessa condição, desde que comprovado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e demonstrada a capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1. Não poderão participar desta licitação:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários, observadas as exceções previstas na legislação;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrendo entre si, na hipótese prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.8. agente público que integre o quadro do órgão ou entidade promotora da licitação, quando configurada a hipótese de impedimento prevista no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.9. pessoa jurídica que tenha sido constituída com o intuito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observadas as condições previstas na legislação;

5.1.10. pessoa física ou jurídica que integre o rol de impedidos de participar do certame em decorrência de sanção aplicada por órgão ou entidade competente, observados o alcance e os efeitos jurídicos da respectiva penalidade;

5.1.11. pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, esteja enquadrada em qualquer outra hipótese de impedimento ou vedação estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação aplicável.

5.2. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

5.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.2.2. A vedação prevista no item anterior decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento e execução de materiais e serviços gráficos comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme caracterização constante do Termo de Referência.

5.2.3. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a existência de fornecedores aptos a executar integralmente as parcelas previstas e a ausência de complexidade técnica ou econômica que justifique a conjugação de capacidades empresariais, a participação em consórcio não se mostra necessária à execução adequada da contratação.

5.2.4. A vedação ao consórcio não poderá ser interpretada como mecanismo de restrição indevida à competitividade, devendo ser observados, durante o certame, os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.5. A justificativa da vedação deverá permanecer formalmente registrada nos

documentos da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e/ou documento equivalente, para fins de demonstração da motivação da decisão administrativa.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Contendas do Sincorá, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

<https://bnc.org.br/>, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, observadas as regras da plataforma eletrônica.

7.2. A ausência da comprovação da garantia de proposta, quando exigida neste Edital, será analisada como descumprimento de requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da vedação à apresentação posterior de documento destinado a comprovar situação inexistente à época da apresentação da proposta.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.5. A licitante declara, ainda, que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente, sem informação, discussão ou recebimento de conteúdo de qualquer outro participante potencial ou efetivo, nem de integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas, nos termos do modelo constante do Anexo XI, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio

do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços inicial, garantia de proposta no campo arquivo requerido, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. A garantia de proposta, quando exigida, deverá ser apresentada pelo licitante juntamente com a documentação pertinente, para cada lote em que participar, e será calculada com base no valor da proposta apresentada pelo próprio licitante para o respectivo lote, observado o limite máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao lote, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pelo art. 58, § 4º, c/c art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da licitante, observados os requisitos e condições próprios da modalidade escolhida.

7.5.3. O valor da garantia será calculado exclusivamente sobre o valor ofertado pela própria licitante para o respectivo lote, não implicando divulgação ou identificação do orçamento estimado sigiloso da Administração.

7.5.4. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída e comprovada no momento e na forma estabelecidos neste Edital; sua ausência ou apresentação em desconformidade com as exigências editalícias implicará a adoção das medidas previstas na legislação, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, sem admitir a constituição posterior de situação inexistente na data exigida.

7.5.5. A comprovação da garantia será realizada mediante apresentação do documento correspondente à modalidade escolhida, observado o seguinte: (a) caução em dinheiro: comprovante de recolhimento; (b) seguro-garantia: apólice ou certificado válido; (c) fiança bancária: instrumento de fiança emitido por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (d) títulos da dívida pública, quando utilizados, observadas as condições legais de aceitação e custódia.

7.5.6. A garantia de proposta deverá permanecer válida, no mínimo, durante o prazo de validade da proposta, sem prejuízo de eventual prazo adicional necessário à produção dos efeitos previstos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.7. A devolução da garantia observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação,

conforme art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 e 7.3.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher sua proposta diretamente no sistema eletrônico, informando os valores ofertados, observando as especificações constantes do Termo de Referência:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de armazenamento da Secretaria de Saúde.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

9.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31. Empresas brasileiras;

9.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.34.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o

órgão ou a entidade;

9.34.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo;

9.34.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso sejam identificados indícios de impedimentos indiretos, fraude, simulação ou qualquer situação que possa comprometer a regular participação do licitante, a Pregoeira promoverá diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As diligências poderão compreender a análise da composição societária, dos vínculos empresariais, da identidade de administradores, da atuação em certames anteriores e de outros elementos que evidenciem eventual tentativa de fraude, conluio ou burla à legislação aplicável.

10.5. Antes da adoção de qualquer decisão que possa resultar na desclassificação, inabilitação ou impedimento de participação do licitante, será assegurado prazo para manifestação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Constatada a existência de impedimento legal para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outro beneficiário do tratamento favorecido previsto na legislação, a Pregoeira verificará, quando necessário, o atendimento aos requisitos legais para usufruto do benefício.

10.9. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regular utilização do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas

neste Edital e no Termo de Referência;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável..

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14.3. As propostas que não respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada item.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Quando expressamente prevista na planilha do Termo de Referência, poderá ser exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação.

10.17. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, salvo prazo específico devidamente justificado no Termo de Referência em razão das características do item e da necessidade de fabricação ou transporte.

10.18. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta final, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo, apresentação, composição, dimensões, características técnicas e regularização sanitária, quando aplicável.

10.19. A avaliação será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, devendo o resultado ser formalizado em documento ou relatório técnico juntado aos autos.

10.20. A reprovação da amostra deverá ser motivada, com indicação dos requisitos técnicos não atendidos, sem prejuízo das medidas de diligência e saneamento legalmente cabíveis.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica poderá ser substituída por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contenha todas as informações exigidas neste Edital e esteja válido na data da apresentação.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada pela Pregoeira mediante análise da documentação apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser realizadas consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, às bases públicas oficiais disponíveis e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

11.11. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, ou quando expressamente exigido por disposição legal.

11.12. É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos e informações apresentados para fins de habilitação, respondendo pela veracidade de seu conteúdo e comunicando imediatamente qualquer alteração que possa influenciar sua habilitação ou sua capacidade de contratar com a Administração.

11.13. A apresentação de documentos incorretos, incompletos ou desatualizados poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A consulta realizada pela Pregoeira aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio hábil de comprovação da regularidade documental para fins de habilitação.

11.15. Os documentos de habilitação que não tenham sido apresentados juntamente com a proposta ou que necessitem de complementação deverão ser encaminhados pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada.

11.16. A verificação da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega da documentação de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo mediante diligência destinada às hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.20. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.21. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto no item 11.15.

11.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.25. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação vigente, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições estabelecidas na referida Lei Complementar e neste Edital.

11.26. As consultas destinadas à verificação da habilitação poderão ser realizadas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras bases públicas oficiais, independentemente da apresentação de documentos físicos pelo licitante.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentada a seguinte documentação;

12.3. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a última consolidação, devidamente registrado, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição dos seus administradores, comprovando a legitimidade do representante;

12.4. Tratando-se de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.5. Tratando-se de empresário individual, inclusive microempreendedor individual (MEI), comprovação de inscrição no registro público de empresas mercantis (Junta Comercial), conforme previsto no art. 62, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), certidão ou declaração emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.9. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.10. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

15.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

16.2. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

16.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de produtos químicos, hospitalares e correlatos;

16.4. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

16.5. A empresa deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do local da sede do licitante em plena validade;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e consistirá em:

17.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente, quando cabível, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da sessão pública, caso o documento não consigne prazo de validade próprio.

17.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2.1. Os documentos referidos no item 17.1.2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, observado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2.3. Serão aceitos os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados na forma da legislação aplicável à natureza jurídica da empresa, inclusive aqueles transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED/ECD, quando obrigatória ou admitida a sua utilização, acompanhados dos respectivos comprovantes de transmissão, autenticação ou registro, conforme o caso.

17.1.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigível pela legislação aplicável.

17.1.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP enquadradas e optantes pelo Simples Nacional poderão, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis exigidas no item 17.1.2, apresentar o Extrato do Simples Nacional/PGDAS-D referente aos 3 (três) últimos meses anteriores à data da sessão pública, desde que o documento permita identificar a empresa, o período de apuração e as informações relativas à sua receita bruta.

17.1.3.1. O Extrato do Simples Nacional/PGDAS-D apresentado na forma do item anterior deverá corresponder à empresa participante do certame e ser obtido por meio oficial do Portal do Simples Nacional, não sendo admitidos documentos meramente declaratórios ou elaborados unilateralmente pelo licitante.

17.1.3.2. A apresentação do Extrato do Simples Nacional/PGDAS-D, na hipótese prevista no item 17.1.3, será considerada suficiente para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, dispensando-se, para essas empresas, a apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis previstas no item 17.1.2.

17.1.3.3. A possibilidade prevista neste item não se aplica às empresas que não estejam regularmente enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e optantes pelo Simples Nacional.

17.1.4. A comprovação da boa situação financeira das empresas que apresentarem balanço patrimonial e demonstrações contábeis será realizada mediante a verificação dos índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo

licitatório, observando-se os seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

17.1.5. Os índices econômicos previstos no item 17.1.4 deverão ser demonstrados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigida pela Administração, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ao exigido em qualquer dos índices previstos neste edital deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração e mediante justificativa constante do processo licitatório, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

17.1.7. A exigência prevista no item 17.1.6 deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, sendo vedada a exigência de índices ou valores não usualmente adotados para a avaliação da situação econômico-financeira do licitante, conforme art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.8. A apresentação do Extrato do Simples Nacional/PGDAS-D, na forma do item 17.1.3, não impede a Administração de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver dúvida quanto à autenticidade, atualidade ou correspondência dos documentos apresentados.

Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser comprovada na forma estabelecida neste edital, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos para habilitação.

17.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de qualificação econômico-financeira exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação empresarial aplicável.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, que formalizará o compromisso para futura e eventual contratação entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

18.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico ou por outro meio formal de comunicação adotado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, durante o transcurso do prazo, devidamente justificada e desde que aceita pela Administração.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica/digital ou, quando admitido pela Administração, por assinatura física, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser posteriormente divulgada e disponibilizada nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

18.4. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras informações, a identificação do fornecedor, a descrição dos itens registrados, os respectivos quantitativos máximos, os preços registrados e as demais condições para as futuras e eventuais contratações.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, quando cabível, permanecendo disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e no edital.

18.8. A convocação dos licitantes remanescentes observará as regras estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de negociação e à manutenção das condições estabelecidas para o registro de preços.

18.9. A Ata de Registro de Preços deverá observar as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, constituindo documento vinculativo e obrigacional para as futuras e eventuais contratações.

18.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor e a abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

20.3.2. O sistema eletrônico permanecerá disponível pelo período de 30 (trinta)

minutos para o registro da intenção de recorrer, contado da abertura da fase recursal, devendo o licitante apresentar, nesse período, manifestação imediata e motivada.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- 21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva
- 21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida no edital;
- 21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- 21.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida no certame;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou, quando aplicável, sobre o valor da parcela correspondente à obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 deste edital, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou, quando aplicável, do valor da obrigação inadimplida.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8 deste edital, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou, quando aplicável, do valor da obrigação inadimplida.

21.4.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.2 observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação oficial da decisão que a impuser, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.1. Quando houver exigência de garantia de proposta, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a execução da garantia de proposta, observado o disposto no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10.1. Quando o quadro funcional do Município não for formado por servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 21.10 poderá ser composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, nos termos do art. 158, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21.15. As sanções previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação, inclusive as de natureza civil, penal e administrativa, quando cabíveis.

21.16. A aplicação das sanções observará, em qualquer hipótese, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a individualização da penalidade e a motivação da decisão administrativa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.17. A autoridade competente deverá considerar, na dosimetria da penalidade, a extensão do dano causado à Administração, o grau de culpabilidade do agente, a eventual reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais elementos pertinentes ao caso concreto, vedada a aplicação automática de penalidade sem a correspondente motivação.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital será formalizada mediante decisão da autoridade competente, devidamente motivada, com indicação da infração praticada, do fundamento legal, da penalidade aplicada e dos elementos considerados para a sua dosimetria.

21.19. A reabilitação do licitante ou contratado perante a Administração observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade

na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o Foro da cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Contendas do Sincorá, 29 de setembro de 2026.

Evelin Souza dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O fornecimento compreenderá os medicamentos e materiais odontológicos especificados na tabela constante deste Termo de Referência, observadas as respectivas unidades de medida, quantitativos estimados, características, apresentações, concentrações, dimensões, composição, padrões de qualidade, requisitos técnicos e demais especificações estabelecidas para cada item.

1.3. Os medicamentos e materiais odontológicos serão destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades de saúde, estabelecimentos e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde, conforme a demanda efetiva da Administração e as necessidades decorrentes da execução das ações e serviços públicos de saúde do Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

1.4. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de futuras e eventuais aquisições, de acordo com a demanda efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades dos serviços de saúde, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo, elaboradas com base nas necessidades previstas pela Administração, não representando garantia de aquisição integral pela Municipalidade, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

1.6. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que os medicamentos e materiais

odontológicos objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. A aquisição dos itens registrados será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.8. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, marcas ou referências eventualmente admitidas nos termos do edital, condições de embalagem, conservação, validade, registro e demais requisitos sanitários e técnicos aplicáveis, quando exigíveis, devendo estar aptos ao uso a que se destinam.

1.9. No caso dos medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao registro, regularidade do produto, armazenamento, transporte, embalagem, rotulagem, validade e demais requisitos pertinentes.

1.10. A Administração poderá exigir, no momento da entrega, a apresentação de documentação comprobatória da regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, quando prevista no edital ou necessária à verificação do atendimento às exigências legais, sanitárias e técnicas estabelecidas para cada item.

1.11. Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e identificados, observadas as condições e os prazos mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na legislação sanitária aplicável.

1.12. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, irregularidades, desconformidades ou condições inadequadas de conservação ou validade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

1.13. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao

instrumento convocatório, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

1.14. A contratação será processada por 07 (sete) lotes, conforme agrupamento estabelecido na planilha deste Termo de Referência.

1.15. A formação dos lotes decorre do agrupamento de itens que apresentam natureza, finalidade, características de fornecimento ou relação funcional compatíveis, buscando racionalizar a contratação, facilitar o gerenciamento dos fornecimentos e assegurar maior eficiência administrativa, sem prejuízo da competitividade.

1.16. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e aos demais requisitos legais.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens de natureza comum, compreendendo medicamentos e materiais odontológicos, cujos padrões de desempenho, qualidade, características e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os medicamentos e materiais odontológicos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento, apresentações, concentrações, dimensões, composição, finalidade de uso, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas para cada item deste Termo de Referência.

2.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e conservação e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo vedada a entrega de produtos que apresentem defeitos, avarias, alterações, violação de embalagem, sinais de deterioração, contaminação, acondicionamento inadequado ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

2.4. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, contendo, quando

aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularidade sanitária, composição, concentração, apresentação e demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente.

2.5. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis a cada produto, inclusive quanto a registro, notificação, autorização, regularidade sanitária, armazenamento, transporte, acondicionamento e demais requisitos legais.

2.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com prazo de validade expirado ou que, no momento da entrega, apresentem prazo remanescente inferior ao mínimo exigido pela Administração, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e devidamente justificada, quando admitida pela legislação e pelas condições da contratação.

2.7. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se, quando aplicável, as condições de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento e demais requisitos necessários à preservação de suas características e à manutenção de sua qualidade e segurança.

2.8. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente admitido pela legislação, observados os quantitativos registrados, os preços constantes da Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas na contratação.

2.9. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município, ficando as contratações decorrentes condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

2.10. A Administração poderá, por meio de seus agentes responsáveis pelo recebimento e fiscalização, recusar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, especialmente aqueles que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, embalagem violada, prazo de validade inadequado, condições impróprias de conservação ou qualquer outra

desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

2.11. Na hipótese de recusa dos produtos, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

2.12. O fornecimento deverá observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos, quando existentes, bem como as disposições da legislação pertinente, as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e as orientações formalmente emitidas pela Administração.

2.13. Considerando a natureza dos bens objeto da contratação, a definição das especificações deverá observar critérios objetivos, suficientes e necessários à adequada caracterização dos produtos, vedadas exigências que, sem justificativa técnica pertinente, possam restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante, marca ou fornecedor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.14. Quando necessária a indicação de marca ou modelo exclusivamente para fins de referência ou padronização, deverão ser observadas as hipóteses e condições previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, produto equivalente ou de qualidade e desempenho compatíveis, conforme critérios objetivamente estabelecidos no instrumento convocatório.

2.15. A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, não gera direito subjetivo à contratação ou ao fornecimento dos quantitativos estimados, permanecendo a Administração livre para realizar as contratações conforme sua necessidade, observados os limites e condições estabelecidos na legislação, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/ML	FRAS	500			
2	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRAS	500			
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	3500			
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	600			
5	ACETATO DE LEUPRORRELINA 45 MG COM 1 SERINGA PREENCHIDA	AMP	120			
6	ADENOSINA	AMP	500			
7	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	600			

8	AMPICILINA 500MG	COMP	4200			
9	AMPICILINA 1G	AMP	800			
10	AMPICILINA 500MG	AMP	600			
11	ASPIRINA PREVENT 100 MG (Ácido acetilsalicílico)	COMP	980			
12	ATENOLOL 25MG	COMP	15000			
13	BISULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG	COMP	3900			
14	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA	COMP	9000			
15	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA INJ	AMP	5000			
16	BUTIBROMET DE ESCOPOLAMINA	AMP	1200			
17	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA	FR	300			
18	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	FR	300			
19	CARVÃO ATIVADO FRS 30 GR	FRS	100			
20	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	1500			
21	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	1500			
22	CLORTALIDONA 25MG	COMP	3000			
23	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 5MG/ML SOL. OFT	FRS	48			
24	CETOCONAZOL 200MG	COMP	3000			
25	CIMETIDINA 150MG	AMP	500			
26	CIMETIDINA 200MG	COMP	1200			
27	CINARIZINA 75MG	COMP	600			
28	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	600			
29	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMP	720			
30	CLORIDRATO DE FENOTEROL GTS	FRS	80			
31	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRAS	10			
32	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	720			
33	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	360			
34	DEXAMETAZONA 2MG/ML	AMP	1500			
35	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	3000			
36	DICLOFENACO 75MG	AMP	3000			
37	DIPIRONA 1 MG	COMP	12000			
38	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA 40/10 MG	COMP	720			
39	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG	AMP	60			
40	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG	AMP	160			
41	SUCCINILCOLINA 50MG/ML	AMP	300			
42	SIMETICONA 75MG	FR	600			
43	SIMETICONA 40MG	COMP	3000			
44	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	BOLSA	1500			
45	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA	AMP	1200			
46	ENOXOPARINA 40MG	AMP	100			
47	ENOXOPARINA 60MG	AMP	100			
48	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	60			
49	ETILEFRINA 10MG INJ	AMP	360			
50	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	600			

51	GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	800			
52	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	1000			
53	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	120			
54	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	720			
55	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	240			
56	HIDRIXIDOCOLORQUINA 400MG	COMP	1800			
57	MANITOL 20% 250ML	BOLSA	480			
58	MEBENDAZOL 100MG	COMP	2000			
59	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	360			
60	METILDOPA 500MG	COMP	3600			
61	NEOMICINA +BACITRACINA	BIS	600			
62	NIFEDIPINO 20MG	COMP	6000			
63	NIMESULIDA 100MG	COMP	3200			
64	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	150			
65	NISTATINA CREME VAGINAL	CREM	360			
66	NITROGLICERINA 5 MG/ML	AMP	280			
67	NORADRENALINA	AMP	300			
68	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	320			
69	NITRATO DE PRATA COL.	FR	10			
70	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800			
71	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOL. EV	BOLSA	360			
72	ONDANSETRONA	AMP	1000			
73	OLMESARTANA 40 MG	COMP	720			
74	METOTREXATO 2,5MG	COMP	384			
75	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	450			
76	PIRACETAN 200MG/ML	AMP	400			
77	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B)	AMP	3000			
78	QUETAMINA 50 MG/ML	AMP	3000			
79	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FRAS	240			
80	SULFATO DE SALBUTAMOL P/ NEBULIZAÇÃO	FRAS	60			
81	SORO GLICOFIOLOGICO 250ML	BOLSA	1200			
82	SORO GLICOFISIOLOGICO 500M	BOLSA	1200			
83	SUXAMETÔNIO 500MG/ML	AMP	12			
84	VITAMINA PALMITATO 100.000 UI	CPS	600			
85	VITAMINA PALMITATO 200.000 UI	CPS	600			
86	CLORETO DE POTASSIO 2,56 Meq/ML	AMP	240			
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BOLSA	4800			
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BOLSA	4000			
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	BOLSA	4800			
90	CLORETO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400			
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML	AMP	1200			
92	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	3000			
VALOR TOTAL LOTE 1						
LOTE 2						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1000			
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMP	800			
3	ACICLOVIR 50MG/G	BS	200			
4	ACICLOVIR 200MG	COMP	2500			
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	40000			
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	12000			
7	ÁGUAP/ INJEÇÃO 100ML	AMP	7000			
8	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	300			
9	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1200			
10	ALENDRONATO SÓDICO 70MMG	COMP	600			
11	AMOXICILINA 50MG/ML	FR	1200			
12	AMOXICILINA 500MG	COMP	15000			
13	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML	FRAS	300			
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	COMP	5000			
15	ANLODIPINO 5MG	COMP	25000			
16	ANLODIPINO 10MG	COMP	20000			
17	ATENOLOL 100MG	COMP	1500			
18	ATENOLOL 50MG	COMP	8000			
19	AZITROMICINA 500MG	COMP	3000			
20	AZITROMICINA 40MG/ML	FRAS	600			
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200	AMP	1500			
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 600MG	AMP	800			
23	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	AMP	600			
24	BENZILPENICINA PROCAINA + POTÁSSICA 300+100	AMP	600			
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRAS	200			
26	BICARBONATO SÓDICO 8,4%	AMP	120			
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRAS	120			
28	CAPTOPRIL 25MG	COMP	50000			
29	CARBONATO DE CÁLCIO + COLE CALCIFEROL (500+400)	COMP	5000			
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	COMP	36000			
31	CARBOCISTEINA 50MG/ML	FRAS	500			
32	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 30 GR	PÓ	12			
33	CARVEDILOL 25MG	COMP	3000			
34	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000			
35	CEFALEXINA 50MG/ML	FRAS	300			
36	CEFTRIAXONA 500MG	AMP	1500			
37	CEFTRIAXONA 1G	AMP	2400			
38	CETOCONAZOL 20MG/G 2%	BS	300			
39	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	3600			
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 2%	BIS	300			

41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 2%	AMP	600			
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	90000			
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	40000			
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	600			
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	240			
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3000			
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1200			
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	9000			
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	36000			
50	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	360			
51	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	720			
52	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	AMP	120			
53	DEXAMETASONA 1MG/G	BIS	400			
54	DEXAMETAZONA 4MG	COMP	1200			
55	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML	FRAS	180			
56	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	FR	60			
57	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000			
58	NITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	1200			
59	DIPIRONA 500MG/ML	AMP	3000			
60	DIPIRONA 500MG	COMP	40000			
61	DIPIRONA 500MG/ML	FRAS	600			
62	ENANTATO DE NORETISTERONA + VAL .DE ESTRADIOL (50+5)	AMP	800			
63	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	600			
64	ESPIRONOLACTONA 25	COMP	4500			
65	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	1200			
66	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	1000			
67	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMP	1500			
68	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRAS	360			
69	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	1000			
70	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18000			
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	18000			
72	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	UNID	120			
73	GLICEROL 120MG/ML VIA RETAL SOL. 12% 500ML	FR	60			
74	GLICLASIDA 30MG	COMP	15000			
75	GLICLASIDA 60MG	COMP	6000			
76	GLICOSE 5% 500ML	BOLSA	2160			
77	GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	2000			
78	GLICOSE 5% 100ML	BOLSA	2000			
79	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1200			
80	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1200			
81	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMP	600			
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	90000			

83	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FR	300			
84	IBUPROFENO 50M/ML	FRAS	800			
85	IBUPROFENO 600MG	COMP	9000			
86	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	300			
87	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	ÂMP	300			
88	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000			
89	LEVONORGETREL+ETINILESTRADIOL 0,03MG+0,15MG	COMP	15120			
90	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	5400			
91	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	5200			
92	LEVOTIROXINA 100MG	COMP	2800			
93	LORATADINA 10MG	COMP	8000			
94	LORATADINA 1MG/ML	FRAS	900			
95	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	130000			
96	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	3000			
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRAS	800			
98	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	12000			
99	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	12000			
100	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	5000			
101	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3600			
102	METILDOPA 250MG	COMP	3000			
103	METRONIDAZOL 100MG/G	GEL	400			
104	NIFEDIPINO 10MG	COMP	6000			
105	NISTATINA 100.000UI FR C/ 30ML	FR	200			
106	MICONAZOL 2% CREM TÓPICO	BIS	200			
107	NITRATO DE MICONAZOL 2% VAGINAL	BISN	1000			
108	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	7560			
109	OMEPRAZOL 20MG	CPS	25000			
110	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	600			
111	PARACETAMOL 500MG	COMP	8000			
112	PERMETRINA 5%	LOÇ	250			
113	PERMETRINA 1%	LOÇ	240			
114	PREDNISONA 20MG	COMP	3000			
115	PREDNISONA 5MG	COMP	3000			
116	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ	1200			
117	SINVASTATINA 20MG	COMP	15000			
118	SINVASTATINA 40MG	COMP	3600			
119	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML	BOLSA	1000			
120	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 250ML	BOLSA	800			
121	SICCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	6000			
122	SICCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	6000			
123	SICCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	6000			
124	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	1000			
125	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1000			

126	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	FRAS	500			
127	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMP	4000			
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BIS	800			
129	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	300			
130	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	60			
131	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRAS	200			
132	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	120			
133	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLÇ	200			
134	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15000			
VALOR TOTAL LOTE 2						
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	18000			
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FR	400			
3	BROMAZEPAN 3MG	COMP	2400			
4	BROMAZEPAN 6MG	COMP	2400			
5	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	12000			
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	120			
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	9000			
8	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	FRAS	600			
9	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	3000			
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	12000			
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	1800			
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	150			
13	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	100			
14	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	100			
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	12000			
16	CLORIDRATO DE NALOXONA INJ	AMP	50			
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	360			
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	9000			
19	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMP	2400			
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	600			
21	CLORIDRATO DE DED CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1440			
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP	600			
23	DIAZEPAN 10MG	COMP	4000			
24	DIAZEPAN 5MG	COMP	3000			
25	DIAZEPAN 5MG/ML	AMP	600			
26	FENITOINA 100MG	COMP	1000			
27	FENITOINA 50MG/ML	AMP	240			
28	FENOBARBITAL 100MG	COMP	14000			
29	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	120			
30	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRAS	240			

31	FENTANIL 50MG/ML	AMP	50			
32	FLUMAZENIL	AMP	100			
33	HALOPERIDOL 5MG	COMP	4800			
34	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	120			
35	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	100			
36	MIDAZOLAN 2MG/ML	AMP	120			
37	MORFINA 10MG/ML	AMP	300			
38	PAROXETINA 20MG	COMP	600			
39	PROPOFOL EV	AMP	20			
40	QUETIAPINA 100MG	COMP	9000			
41	QUETIAPINA 25MG	COMP	3000			
42	QUETIAPINA 50MG	COMP	4500			
43	RISPERIDONA 1MG	COMP	4000			
44	RISPERIDONA 1MG/ML	FRS	120			
45	RISPERIDONA 2MG	COMP	2400			
46	RISPERIDONA 3MG	COMP	6000			
VALOR TOTAL LOTE 3						
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, TAMANHO 30 G- CURTA (22 MM), USO ÚNICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVELSILICONADA, PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIZAÇÃO, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS.	CX	60			
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, TAMANHO 30 G- LONGA (30 MM), USO ÚNICO, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENATANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIZAÇÃO, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS.	CX	60			

3	ALGODÃO EM ROLINHOS PARA USO ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, 100% ALGODÃO, FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO, PODE ESTERILIZAR, QUALIDADE SUPERIOR.	PAC	300			
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, DE LUZ LED, ALTA INTENSIDADE, POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. MODOS DE OPERAÇÃO DE TIMER DIGITAL COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ 440NM À 480NM LEVE, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO, USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, RADIÔMETRO, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL. SEM FIO	UND	5			
5	TURBINA POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA (FG). SACA BROCA. TORQUE: 0,11 NCM. LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. PESO IDEAL: APRESENTA 65G, POIS A ANGULAÇÃO DO CORPO É DE 21° E DA CABEÇA 90°. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: TODOS OS INSTRUMENTOS SÃO ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ACOPLAMENTO BORDEN.	Un.	5			
6	MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. ACOPLAMENTO BORDEN.	UND	6			
7	CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA SACA BROCAS. USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO. GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UND	6			

8	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN. SPRAY PARAREFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UND	4			
9	AUTOCLAVE 21 LITROS. CÂMARA EM INOX. DIGITAL. 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.	UND	2			
10	COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS) OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA).TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MODELO DE ALTO TORQUE, COM GRANDE RENDIMENTO. POSSUI COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA PROPORCIONANDO REDUZIDO ATRITO INTERNO. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. CAPACIDADE DE 43 LITROS.NÍVEL DE RUÍDO58DB. DIMENSÕES: 33CM X 65,6CM X 57,8CM (L X A X C). PESO LÍQUIDO: 39,5 KG. CONSUMO DE ENERGIA: 1,45 KW/HORA. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ	UN	2			
11	SELADORA DE MESA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO.SISTEMA PARA AQUEPERP COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 35CM LARGURA PARA SELAGEM: 13MM.NÃO ACOMPANHA GRAU CIRÚRGICO.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/200 V) AUTOMÁTICO.	UND	10			

12	COLETE DE CHUMBO PROTETOR PARA TÓRAX E TIREÓIDE. TAMANHO ADULTO.	Un.	5			
13	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO, EM ALUMÍNIO 13 CM.	UND	100			
14	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, NÚMERO 5, AÇO INOX.	Un.	100			
15	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº1. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100			
16	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL	UN	100			
17	EXPLORADOR CLÍNICO Nº47. AÇO INOXIDÁVEL. DUPLA EXTREMIDADE	UND	100			
18	BANDEJA CLÍNICA AUTOCLAVÁVEL. 22 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 ALTURA.	UND	100			
19	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº1, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES	UND	50			
20	FÓRCEPS, INFANTIL, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº1, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES.	UND	50			
21	FÓRCEPS ADULTO INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº17, INDICADO PARA MOLARES.	Un.	50			
22	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº16, INDICADO PARA MOLARES INFERIORES.	UN	50			
23	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº69, INDICADO PARA MOLARES RESTOS RADICULARES.	UN	50			
24	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº151 ADULTO, INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS INFERIORES	Un.	50			

25	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº18 L, INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO E SUAS RAÍZES.	Un.	50			
26	FÓRCEPS, ADULTO, INDICADO EM PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL. Nº18 R, INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES.	UND	50			
27	ALAVANCA SELDIN Nº1 R AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50			
28	ALAVANCA SELDIN Nº1 L AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50			
29	ALAVANCA Nº 2 INFANTIL. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50			
30	ALAVANCA APICAL RETA. Nº 301. ADULTO. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50			
31	DESLOCADOR DE PERIÓSTEO, QUE POSSA SER ESTERILIZADO, TIPO MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL	UND	50			
32	PORTA-AGULHA TIPO MAYO - HEGAR, METÁLICO, QUE POSSA SER ESTERILIZADO, TAMANHO 14 CM	UND	15			
33	TESOURA ÍRIS, METÁLICA, CURVA, PONTA FINA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM 11,5CM	UND	95			
34	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS. COR BRANCA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	50			
35	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, AÇO INOXIDÁVEL	UND	50			
36	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14, AÇO INOXIDÁVEL	UND	50			
37	O SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS	Cx	200			
38	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100			
39	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,5 MM. 0,5 METRO. AÇO INOX	UND	200			
40	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,7 MM. 0,7 METRO. AÇO INOX	UND	200			

41	FITA BANDA MATRIZ POLIÉSTER. 10X12X0,5MM. EMALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	200			
42	TIRA DE LIXA EM AÇO. ESPESSURA DE APENAS 0,10MM. GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO. MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. MAIOR FLEXIBILIDADE. NÃO QUEBRA. 4X130MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	150			
43	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER. ESPESSURA DE 4,0 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	150			
44	PONTA MONTADA DIAMANTADA 1012 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	350			
45	PONTA MONTADA DIAMANTADA 1014 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	350			
46	PONTA MONTADA DIAMANTADA 1016 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	350			
47	PONTA MONTADA DIAMANTADA 3168FF COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	350			
48	PONTA MONTADA DIAMANTADA 3118F COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	350			
49	PONTA MONTADA DIAMANTADA 2200 COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	350			
50	PONTA PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO ULTRA FINO DE COMPOSITOS. NÃO CORTA ESMALTE. AUTOCLAVÁVEL	UND	50			
51	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 04 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	50			
52	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 05 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	50			
53	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA Nº 06 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UND	50			
54	PONTAS EM SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINAS. USO EM BAIXA ROTAÇÃO. C/12 UND	UND	50			
55	ESCOVA FORMATO CÔNICO, PARA PROFILAXIA. USO EM BAIXA ROTAÇÃO.	UND	100			

56	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO, ESPESSURA 100 MICRA, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), COM 12 UNIDADES (FOLHAS)	EM	100			
57	COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE, QUE FORMA UMA CAMADA PROTETORA RESISTENTE QUE PROTEGE AS PEÇAS DO CONTATO METAL CONTRA METAL. ANTICORROSIVOS, QUE PROTEGE AS PARTES INTERNAS DA PEÇA DE MÃO. REDUZ O ATRITO DOS ROLAMENTOS, EVITANDO O DESGASTE E AUMENTANDO A LONGEVIDADE DAS PEÇAS DE MÃO. NÃO CONTÉM RESTRIÇÕES PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER MARCA E MODELO DE PEÇAS DE MÃO. NÃO CONTÉM CFC. ÓLEO COM PROPRIEDADES BACTERIOSTÁTICAS. CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS ADVINDOS DO PREPARO CAVITÁRIO. FRASCO COM SPRAY 400 ML.	UND	50			
58	PASTA PROFILÁTICA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. COM FLÚOR. LIVRE DE ÓLEO. UMA BISNAGA COM 90 G.	UN	100			
59	SOBRE LUVAS, MATERIAL POLIETILENO. COR: TRANSPARENTE. VALIDADE: 05 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO	Cx	220			
60	AGENTE ADESIVO MONOCOMPONENTE (PRIMER E BOND), CONDICIONANTE E FOTOPOLIMERIZAVEL DE 5ª GERAÇÃO (2 PASSOS), A BASE DE ETANOL E COM 15% DE CARGA POR PESO COM 0,4 MICRONS. INDICADO PARA APLICAÇÕES DE ADESÃO DIRETA E INDIRETA DE RESTAURAÇÕES; RESINAS E CIMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 6ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	80			
61	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A2.	UND	120			
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A3.	UND	120			

63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A3,5.	UND	120			
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR D2.	UND	120			
65	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR D3.	UNID	120			
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR A1.	UND	120			
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA SERINGA COM 5G ESMALTE E DENTINA COR B2.	UND	120			
68	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. QUE PROMOVA A LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; O PRODUTO PODERÁ SER USADO PARA RESTAURAÇÕES OU FORRAMENTO UTILIZANDO TÉCNICAS TRADICIONAIS OU NA TÉCNICA ART. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO FRASCO COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + FRASCO COM 8ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	Kit	100			
69	IRM - CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO PÓ + LÍQUIDO. ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. BAIXA SOLUBILIDADE. KIT COM UM FRASCO COM PÓ (38G) E LÍQUIDO (15ML).	KIT	60			
70	CUNHA ANATÔMICA INTER- PROXIMAL, SORTIDA, COLORIDAS, DE MADEIRA	Cx	100			
71	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL 1 LITRO	UND	50			
72	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES	UND	50			
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ- ANÁLISE (PA), PÓ, DE USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10G	UND	50			

74	VERNIZ DE USO ODONTOLÓGICO QUE PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES A AMÁLGAMA E A CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. EMBALAGEM COM 15 ML.	UND	100			
75	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. SEM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML	UN	50			
76	FIO DENTAL, QUE VENHA EM UMA EMBALAGEM PROFISSIONAL, COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, BHT E AROMA, CONTENDO 100M.	UND	750			
77	CREME DENTAL COM MICROPATÍCULAS DE CÁLCIO E FLÚOR. TUBO COM 70-90 G.	UND	750			
78	ESCOVA DENTAL COM CERDAS EXTRAS MACIAS OU MACIAS. CABEÇA PEQUENA. CORES SORTIDAS.	UND	1500			
79	PELÍCULAS DE FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO INFANTIL. PACOTE COM 100 PELÍCULAS. TAMANHO INFANTIL.	PAC	20			
80	PELÍCULAS DE FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO ADULTOS. PACOTE COM 150 PELÍCULAS. TAMANHO ADULTO	PAC	20			
81	KIT COM POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO ADULTO	Kit	10			
82	KIT COM POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO INFANTIL	Kit	10			
83	REVELADOR DE FILME. COMPOSTO POR SULFITO DE SÓDIO. PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO. FRASCO COM 500 ML	UND	30			
84	FIXADOR DE FILME. COMPOSTO POR SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO. FRASCO COM 500 ML	UND	30			
85	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS. BASE REMOVÍVEL. RECIPIENTES INCLUSOS PARA LÍQUIDOS. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E FILTRAGEM DE LUZ	UND	5			
86	COLGADURA INDIVIDUAL PARA SUPORTES DE FILMES RADIOGRÁFICOS. EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	230			

87	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE 2 ANOS.	UND	150			
88	FLÚOR SOLUÇÃO BUCAL. SABOR MENTA OU TUTTI FRUTTI. FRASCO COM 500 ML.	UND	60			
89	FIO DE SUTURA SEDA Nº 04, AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.	Caixa	50			
90	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04, AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE NYLON NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO.	Caixa	50			
91	MICROBRUSH DESCARTÁVEL DE TAMANHO EXTRAFINO. CABO FLEXÍVEL. CERDAS NÃO ABSORVENTES.	EM	100			
92	FORMOCRESOL COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. FRASCO COM 10 ML.	UND	100			
93	PARAMONOCLOROFENOL. EMBALAGEM COM 20 ML.	Un.	100			
94	SUPORTE PARA COLETOR DE CARTÃO.. PARA PAREDE. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS. TAMANHO PARA 13 LITROS.	UND	25			
95	SUPORTE PARA COLETOR DE CARTÃO.. PARA PAREDE. INCLUSO BUCHAS E PARAFUSOS. TAMANHO PARA 20 LITROS.	UND	25			
96	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. DUPLO. ANGULADO. AÇO INOX	UND	100			
97	SONDA MILIMETRADA. EXTREMIDADE DUPLA. AÇO INOX.	UND	50			

98	PLACA DE VIDRO LISA. RETANGULAR. TAMANHO 10CMX6MM	UND	150			
99	ESPELHO TOUCADOR COM CABO. FORMATO BOCA OU DENTE.	UND	80			
100	MACROMODELO COM ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR. PARA DEMONSTRAÇÕES DE ESCOVAÇÃO.	UND	10			
101	MACROMODELO ESCOVA. CABO FEITO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON. COMPRIMENTO: 35CM;	UND	10			
102	NECESSÁRIE EM PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO PARA ECOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. TAMANHO MÍNIMO 15CMX10 CM.	UN	2			
103	NEGATOSCÓPIO QUE PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). COM ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. COM REATOR ELETRÔNICO O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, ECONOMIA DE ENERGIA E ACENDIMENTO INSTANTÂNEO DAS LÂMPADAS, ALÉM DE NÃO GERAR RUÍDOS NEM AQUECIMENTO. 26,0 X 34,5 X 0,7 CM) CM. 220 V.	UND	2			
104	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL. 2 PIAS PEQUENA. COM RESERVATÓRIO PARA ÁGUA A SER DIPENSADA EM TORNEIRA. TORNEIRA. ESPELHO. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA USADA QUE SAÍRA PELA PIA.	UND	3			
105	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	PAC	20			
106	VASELINA SÓLIDA.VALIDADE 36 MESES. POTE COM 90 G	UND	220			
107	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL. SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDOS GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA. KIT BASE +CATALISADOR. VALIDADE 1 ANO	Kit	50			
108	LIMA PARA OSSO. EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30			
109	ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA. 220V.	UND	8			

110	DESTILADOR DE ÁGUA QUE NÃO NECESSITA DE NENHUM TIPO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 4L. ABASTECIMENTO MANUAL. POTÊNCIA 750W (1LITRO/HORA). 220 V	UND	2			
111	POTE DAPPEN	UND	100			
112	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA ALT EQ. PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRA GENGIVAL. AÇO INOXIDÁVEL.	Un.	20			
113	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR TUTTI FRUTTI. GRANULOMETRIA SUPER FINA. POTE COM 250G.	UND	200			
114	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 702 HL. PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	UND	50			
115	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20			
116	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	UND	250			
117	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL NUMERO 15	Caixa	30			
118	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO 22X21 C/1000 FLS C/10 PCT	FARDO	150			
119	PAPEL LENÇOL 50X50 100% CELULOSE C/10 ROLOS	FARDO	220			
120	PAPEL LENÇOL 50X70 100% CELULOSE C/10 ROLOS	FARDO	200			
121	LENÇOL SANFONADO GR C/25 UND	FARDO	1000			
122	PAPEL GRAU 100 X 100	ROLO	100			
123	PAPEL GRAU 150 X 100	ROLO	100			
124	PAPEL GRAU 200 X 100	ROLO	100			
125	AVENTAL DESCARTAVEL 40GR C25	PCT	200			
126	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PAC	400			
127	GEL DENTAL INFANTIL 100 G	UN	750			
VALOR TOTAL LOTE 4						
LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	V. UNT.	TOTAL
1	Abaixador de Língua C/100	Pct	500			
2	Almotolia Plast.250ml Ambar	Unidades	200			
3	Algodão Ortopédico 10 Cm	Unidades	100			
4	Algodão Ortopédico 20 Cm	Unidades	100			
5	Algodão Hidrófilo 500G	Unidades	600			
6	Algodão Hidrófilo 250G	Unidades	500			
7	Algodão Hidrófilo Bola Pacote Grande	Pct	150			
8	Água Destilada Galão 5 Lt Estéril	Unidades	400			

9	Água Destilada Galão 5 Lt Não Estéril	Unidades	400			
10	Agulha Desc. C/100 13X4.5	Cx	500			
11	Agulha Desc. C/100 20x5.5	Cx	500			
12	AGULHA DESC. C/ 100 25X07	Cx	500			
13	AGULHA DESC. C/ 100 30X07	Cx	500			
14	AGULHA DESC. C/ 100 40X12	Cx	500			
15	AGULHA DESC. C/ 100 30X08	Cx	500			
16	Agulha Estéril BD Ultra-fini	Unidades	1000			
17	Aparelho de Nebulização 1 Saída	Unidades	15			
18	Aparelho de Nebulização 4 saída 220V Plus C/Rodizio	Unidades	15			
19	Aparelho Pressão ADL F/Velcro C/Esteto	Unidades	500			
20	Aparelho de Glicemia On Cal Plus	Unidades	500			
21	Aparelho de Glicemia ACCUCHEK	Unidades	250			
22	Aparelho Sonar Dopler Fetal	Unidades	20			
23	ATADURA DE CREPON 10 CMx1,80M 13F. C12	Pct	2000			
24	ATADURA DE CREPON 15 CMx1,80M 13F. C12	Pct	2000			
25	ATADURA DE CREPON 20 CM x1,80M 13F. C/12	Pct	2500			
26	ATADURA DE CREPON 30 CM x1,80M 13F. C/12	Pct	2500			
27	ATADURA GESSADA 10 CMx3M	Unidades	50			
28	ATADURA GESSADA 15CMx3M	Unidades	50			
29	ATADURA GESSADA 20CM	Unidades	50			
30	Avental Descartável TNT 20 GR C/10 UND	Pct	2000			
31	Avental Descartável TNT 40 GR C/10 UND	Pct	2000			
32	Bolsa Coletora Estéril de Urina	Unidades	300			
33	Carbogel 1 kg	Unidades	200			
34	COLAR CERVICAL 1G	Unidades	20			
35	Colar Cervical plástico P	Unidades	10			
36	Cabo para Bisturi N 3	Unidades	20			
37	Cilindro de Oxigênio P	Unidades	10			
38	Cilindro de Oxigênio G	Unidades	15			
39	Colar Cervical Plástico M	Unidades	10			
40	Coletor de Urina de Sistema Fechado	Unidades	200			
41	Comadre	Unidades	10			
42	Compressa de Gaze 7,5x7,5 9F C/500	Pct	1500			
43	Compressa de Gaze 7,5x7,5 11F C/500	Pct	2000			
44	Compressa de Gaze 7,5x7,5 13F C/500 apresentar registro anvisa	Pct	3000			
45	Compressa de Gaze Algodona 15x30	Unidades	1500			
46	Compressa de Gaze Algodona 15x50	Unidades	1500			
47	Cateter I.V.Nº 14 G (Jelco)	Unidades	1000			
48	Cateter I.V.Nº 16 G (Jelco)	Unidades	2000			
49	Cateter I.V.Nº 18 G (Jelco)	Unidades	4000			

50	Cateter I.V.Nº 20 G (Jelco)	Unidades	5000			
51	Cateter I.V.Nº 22 G (Jelco)	Unidades	6000			
52	Cateter I.V.Nº 24 G (Jelco)	Unidades	8000			
53	Cateter Nasal Tipo Óculos	Unidades	2000			
54	Catgut Cromada 3.0 C/Agulha 3	cx	60			
55	Catgut Cromada 4.0C/Agulha3.0	cx	60			
56	Catgut Simples 2.0C/Agulha 2,5 ½ S320MR 25	cx	30			
57	Catgut Simples 3.0C/Agulha 2,5 S330MR25	cx	30			
58	Catgut Simples4.0C/Agulhas2.0 1/2Cil.75CM	Unidades	30			
59	Catgut Simples 5.0C/Agulha2,01 2S 350MR 20 CM	cx	30			
60	Clamp Umbilical	Unidades	200			
61	Esparadrapo 100x4,5MC/Capa	Unidades	1500			
62	Equipo Macro gotas INJ.LAT./Flexível	Unidades	15000			
63	Extensor de Cateter Para Oxigênio	Unidades	1500			
64	Equipo Micro Gotas INJ.LAT.Flexível	Unidades	10000			
65	Fio Guia Para Intubação	Unidades	10			
66	Fita Adesiva P/ Autoclave	Unidades	1000			
67	Fluxometro e Umidificador(Kit de Oxigênio)	Unidades	50			
68	Gelox (Gela-K) Grande Para Vacina	Unidades	150			
69	Imobilizador de cabeça	Unidades	5			
70	Kit. Para Papanicolau P	Unidades	1000			
71	Kit Para Papanicolau M	Unidades	2000			
72	Kit Para Papanicolau G	Unidades	1000			
73	Kit Ambulatório Adulto	Unidades	10			
74	Kit Ambulatório Infantil	Unidades	10			
75	Kit Para Sutura	Unidades	30			
76	Kit Para Curativo	Unidades	30			
77	Kit Prancha Emergência Cinto Aranha Imobilizador Cabeça	Unidades	5			
78	Kit de tala aramada	Unidades	12			
79	Kit Vasectomia pinças	Unidades	5			
80	Lamina Bisturi N.23 C/100	cx	100			
81	Lanceta Para Função Digital	Unidades	15000			
82	Lamina Bisturi N.22 C/100	cx	100			
83	Luvas Cirúrgicas Esterio N 6.0	Pr	2000			
84	Luvas Cirúrgicas Esterio N 6.5	Pr	2000			
85	Luvas Cirúrgicas Esterio N 7.0	Pr	2000			
86	Luvas Cirúrgicas Esterio N 7.5	Pr	2000			
87	Luvas Cirúrgicas Esterio N 8.0	Pr	2000			
88	Luvas Para Procedimentos PP C/100	Cx	1200			
89	Luvas Para Procedimentos P C/100	Cx	2000			
90	Luvas Para Procedimentos M C/100 apresentar registro anvisa	Cx	3000			

91	Luvas Para Procedimentos G C/100 apresentar registro anvisa	Cx	2000			
92	Luvas Para Procedimentos Nitrilo PP C/100	Cx	500			
93	Luvas Para Procedimentos Nitrilo P C/100	Cx	1200			
94	Luvas Para Procedimentos Nitrilo M C/100	Cx	3000			
95	Luvas Para Procedimentos Nitrilo G C/100	Cx	2000			
96	Malha Tubular Polafix 10CMx15M	Unidades	20			
97	Malha Tubular Polafix 30CMx15M	Unidades	20			
98	Micropore 100x4,5	Unidades	300			
99	Máscara Descartável Tripla C/ Elástico Clip C/50	cx	3000			
100	Máscara Descartável N 95	Unidades	3000			
101	Máscara de Venturi	Unidades	150			
102	Máscara Não Reinalante C/Reservatório	Unidades	150			
103	NYLON PRETO 2.0 C/AG 2,03 TRG 45 CM	cx	50			
104	NYLON PRETO 3.0 C/AG 2.0 3/8 TRG 45 CM	cx	50			
105	NYLON PRETO 4.0 C/AG 2,03/8 TRG 45 CM	cx	50			
106	NYLON PRETO 5.0 C/AG 2,01/2 TRG 45 CM	cx	50			
107	Oxímetro de Pulso Portátil (pequeno)	Unidades	50			
108	Oxímetro De Pulso Portátil (Grande)	Unidades	50			
109	OSTotoscopia Pocketjr (ADL)C/Bolsa(22840)	Unidades	10			
110	Papagaio	Unidades	15			
111	Peróxido de Hidrogênio	Unidades	200			
112	Pinça Dente de Rato	Unidades	100			
113	Pinça Kelly 14 cm Curva	Unidades	100			
114	Pinça Kelly 16 cm Curva	Unidades	100			
115	Pinça Pen	Unidades	100			
116	Pinça Reta	Unidades	100			
117	Polifix (Corta Fluxo) 2 Vias	Unidades	2000			
118	Propés C/100 UND	Pct	2000			
119	Recipiente P/Acondicionamento de Papanicolau	Unidades	2000			
120	Recipiente P/Perfurocortante 07 Litros	Unidades	3000			
121	Recipiente P/Perfurocortante 13 Litros	Unidades	2500			
122	Recipiente P/Perfurocortante 20 Litros	Unidades	2000			
123	Relógio de Oxigênio Completo	Unidades	20			
124	SERINGA DESC. 01 ML 13 MM X 0,45 MM INSULINA	Unidades	20000			
125	SERINGA DESC. 03 ML	Unidades	30000			
126	SERINGA DESC. 05 ML	Unidades	30000			
127	SERINGA 10 ML	Unidades	15000			
128	Seringa 20ml	Unidades	35000			
129	Scalp 19 G	Unidades	8000			
130	Scalp 21 G	Unidades	8000			
131	Scalp 23 G	Unidades	8000			
132	Scalp 25 G	Unidades	8000			

133	Sonda Aspiração Traqueal n 12	Unidades	200			
134	Sonda Foley N 12 2 ViasBL30-50ML	Unidades	300			
135	Sonda Foley N 14 2 ViasBL30-50ML	Unidades	300			
136	Sonda Foley N 16 2 ViasBL30-50ML	Unidades	300			
137	Sonda Foley N 18 2 ViasBL30-50ML	Unidades	300			
138	Sonda Foley N 20 2 ViasBL30-50ML	Unidades	500			
139	Sonda Nasogástrica Longa n 2	Unidades	300			
140	Sonda Nasogástrica Longa n 4	Unidades	300			
141	Sonda Nasogástrica Longa n 6	Unidades	300			
142	Sonda Nasogástrica Longa n 8	Unidades	300			
143	Sonda Nasogástrica Longa n 10	Unidades	300			
144	Sonda Nasogástrica Longa n 10	Unidades	300			
145	Sonda Nasogástrica Longa n 14	Unidades	300			
146	Sonda Nasogástrica Longa n 16	Unidades	300			
147	Sonda Nasogástrica Longa n 18	Unidades	300			
148	Sonda Nasogástrica Longa n 20	Unidades	300			
149	Sonda Nasogástrica Longa n 22	Unidades	150			
150	Sonda Nasogástrica Longa n 24	Unidades	150			
151	Sonda Nasogástrica curta n 2	Unidades	150			
152	Sonda Nasogástrica curta n 4	Unidades	150			
153	Sonda Nasogástrica curta n 6	Unidades	150			
154	Sonda Nasogástrica curta n 8	Unidades	150			
155	Sonda Nasogástrica curta n 10	Unidades	150			
156	Sonda Nasogástrica curta n 12	Unidades	150			
157	Sonda Nasogástrica curta n 14	Unidades	150			
158	Sonda Nasogástrica curta n 16	Unidades	150			
159	Sonda Nasogástrica curta n 18	Unidades	150			
160	Sonda Nasogástrica curta n 20	Unidades	150			
161	Sonda Nasogástrica curta n 22	Unidades	150			
162	Sonda Nasogástrica curta n 24	Unidades	150			
163	Sonda Uretral n 2	Unidades	3000			
164	Sonda Uretral n 4	Unidades	3000			
165	Sonda Uretral n 6	Unidades	3000			
166	Sonda Uretral n 8	Unidades	3000			
167	Sonda Uretral n 10	Unidades	3000			
168	Sonda Uretral n 12	Unidades	3000			
169	Sonda Uretral n 14	Unidades	3000			
170	Sonda Uretral n 16	Unidades	3000			
171	Sonda Uretral n 18	Unidades	3000			
172	Sonda Uretral n 20	Unidades	3000			
173	Sonda Uretral n 22	Unidades	3000			
174	Sonda Uretral n 24	Unidades	3000			
175	Termômetro Clínico Digital	Unidades	200			
176	Termômetro Digital Infra Vermelho	Unidades	200			
177	Termômetro para caixa de Vacina	Unidades	100			

178	Tesoura Para Retirada de Pontos	Unidades	100			
179	Tesoura Ponta Reta	Unidades	100			
180	Torniquete CAT APH Tático primeiro socorro	Unidades	5			
181	Touca Descartável	pct	3000			
182	TIRAS PARA GLICEMIA C/50	cx	1000			
183	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 ACCUCHEK	cx	500			
184	Tubo Endotraqueal N 3,5	Unidades	100			
185	Tubo Endotraqueal N 3,5	Unidades	100			
186	Tubo Endotraqueal N 5,0	Unidades	100			
187	Tubo Endotraqueal N 7,0	Unidades	100			
188	Tubo Endotraqueal N 7,5	Unidades	100			
189	Tubo Endotraqueal N 8,0	Unidades	100			
VALOR TOTAL LOTE 5						
LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fralda Geriátrica P	PACOTES	600			
2	Fralda Geriátrica M	PACOTES	600			
3	Fralda Geriátrica G	PACOTES	600			
4	Fralda Geriátrica XG	PACOTES	600			
5	Fralda Infantil P	PACOTES	600			
6	Fralda Infantil M	PACOTES	600			
7	Fralda Infantil G	PACOTES	600			
VALOR TOTAL LOTE 6						
LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool 70%	Litros	2000			
2	Álcool 96%	Lts	1000			
3	Álcool Iodado	LITROS	1000			
4	Água Oxigenada	LITROS	1000			
5	Degermante	UNIDADE	1000			
6	Glutaraldeído	LITROS	500			
7	VASELINA LIQUIDO 1000ML (USO INSTRUMENTAL)	UNIDADE	500			
8	Ácido Peracético	LITROS	200			
VALOR TOTAL LOTE 7						
VALOR TOTAL LOTES 1,2,3,4,5,6 E 7						

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, em razão da necessidade de futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais odontológicos, de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Contendas do Sincorá – Bahia.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo facultada a realização das aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na respectiva Ata.

3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

3.5. O Município de Contendas do Sincorá – Bahia não estará obrigado a adquirir os quantitativos máximos registrados, podendo realizar as contratações de forma parcelada e sucessiva, conforme sua necessidade efetiva, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações dela decorrentes, observada a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e o atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis a cada contratação.

3.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na Ata e nos instrumentos de contratação.

3.9. A Administração poderá promover novas contratações ou realizar outros procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, desde que observadas as condições e limitações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo a existência da Ata de Registro de Preços impedimento à adoção de solução que se mostre mais vantajosa ao interesse público, quando legalmente admitida.

3.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observados os procedimentos estabelecidos no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.11. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

3.12. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida a exigência de aquisição mínima pela Administração, salvo se expressamente prevista e devidamente justificada no instrumento convocatório e compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Contendas do Sincorá – Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde, desenvolve continuamente ações e serviços públicos de saúde que demandam o fornecimento regular de medicamentos e materiais odontológicos, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades de atendimento e à continuidade da assistência prestada à população.

4.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e adequado de medicamentos e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde do Município, de modo a garantir condições materiais necessárias à execução das ações de assistência farmacêutica, atendimento médico, atendimento odontológico, prevenção, promoção e recuperação da saúde.

4.3. A necessidade de contratação foi identificada a partir do levantamento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da rede municipal, considerando, quando disponíveis, o consumo histórico, os registros de estoque, as demandas recorrentes, os atendimentos realizados, os programas e ações de saúde desenvolvidos pelo Município, a necessidade de reposição de estoques e as previsões de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. Os medicamentos e materiais odontológicos objeto da contratação estão relacionados e detalhados na planilha integrante deste Termo de Referência, na qual constam as respectivas descrições, especificações, unidades de fornecimento, apresentações, concentrações, características técnicas e quantitativos estimados, conforme a natureza de cada item.

4.5. A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos e materiais odontológicos necessários ao regular funcionamento dos serviços municipais de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer ou interromper atendimentos, procedimentos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Os medicamentos serão destinados, conforme a necessidade da Administração, ao atendimento das demandas relacionadas à assistência farmacêutica e às demais ações e serviços de saúde desenvolvidos pela rede municipal, enquanto os materiais odontológicos serão utilizados na realização de consultas, procedimentos, tratamentos, ações preventivas e demais atendimentos odontológicos realizados pelas unidades municipais de saúde.

4.7. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza recorrente das demandas por medicamentos e materiais odontológicos e da impossibilidade de se prever, com absoluta precisão, o momento, a frequência e a quantidade exata de cada aquisição ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os medicamentos e materiais odontológicos sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitando melhor adequação das aquisições ao consumo real, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas decorrentes de vencimento ou deterioração e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

4.9. Os quantitativos previstos na planilha deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram estabelecidos com base nas informações e levantamentos realizados pela Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade dos serviços de saúde e aos demais requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

4.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior racionalização e eficiência das contratações, padronização das especificações dos produtos, redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios repetitivos para objetos de mesma natureza, melhor planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde e potencial obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

4.11. A contratação encontra fundamento nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

4.12. A necessidade da contratação também decorre do dever constitucional do Município de participar da execução das ações e serviços públicos de saúde, em regime de cooperação com os demais entes federativos, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, observadas as competências municipais e a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.13. A definição da solução adotada observa as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as características e a natureza dos produtos, a recorrência do consumo e a necessidade de fornecimento parcelado, tendo-se concluído pela utilização do Sistema de Registro de Preços como solução adequada para atender às demandas futuras e eventuais da Administração.

4.14. A estimativa dos quantitativos foi estabelecida a partir do levantamento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal, considerando, quando disponíveis, os dados de consumo anteriores, estoque existente, demanda estimada, histórico de atendimentos e demais elementos capazes de subsidiar a previsão de consumo, encontrando-se os quantitativos detalhados na planilha integrante deste Termo de Referência.

4.15. A Administração deverá manter, nos autos do processo de contratação, os documentos e informações utilizados para fundamentar a estimativa dos quantitativos, de modo a demonstrar a compatibilidade entre as quantidades estimadas e a necessidade efetiva da rede municipal de saúde, especialmente em relação aos itens de maior valor ou maior relevância para a execução dos serviços.

4.16. A estimativa dos preços será realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços, mediante utilização de fontes adequadas e compatíveis com as características dos medicamentos e materiais odontológicos, buscando-se assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os preços praticados no mercado e que a metodologia utilizada seja devidamente documentada nos autos do processo.

4.17. Na formação dos preços estimados deverão ser consideradas, quando pertinentes, as características específicas dos medicamentos e materiais odontológicos, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, fabricante, registro ou regularidade sanitária, condições de fornecimento e demais características capazes de influenciar o preço, evitando-se a comparação entre produtos que não sejam efetivamente equivalentes.

4.18. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, os requisitos e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais normas sanitárias e técnicas relacionadas aos medicamentos e materiais odontológicos objeto da contratação.

4.19. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização e conservação, em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e identificados, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis a cada produto, inclusive quanto à validade, lote, fabricante, registro ou regularidade sanitária, quando exigíveis.

4.20. A contratação deverá contemplar, quando aplicável, requisitos relacionados ao transporte, acondicionamento, armazenamento e conservação dos produtos,

especialmente daqueles que demandem condições específicas para manutenção de sua qualidade, segurança e eficácia, devendo a contratada observar integralmente as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

4.21. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos ou em condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, sem prejuízo da possibilidade de estabelecimento de critérios específicos de validade de acordo com a natureza de cada item.

4.22. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando aplicáveis e tecnicamente viáveis, considerando, entre outros aspectos, a redução de desperdícios, o uso racional de materiais e insumos, a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens e a observância das normas aplicáveis ao descarte de produtos e materiais utilizados nos serviços de saúde.

4.23. Os medicamentos e materiais odontológicos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas na planilha deste Termo de Referência, inclusive quanto à descrição, unidade de fornecimento, apresentação, concentração, composição, dimensões, características técnicas, finalidade de uso e demais requisitos estabelecidos para cada item, sendo vedado o fornecimento de produto em desconformidade com o objeto contratado.

4.24. A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, embalagem violada, prazo de validade inadequado, alterações nas características do produto, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na contratação, sem ônus adicional para a Administração.

4.25. A contratação deverá proporcionar condições adequadas para que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos medicamentos e materiais odontológicos necessários ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde, regularidade dos atendimentos, qualidade da assistência prestada e atendimento das necessidades da população.

4.26. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, considerando a demanda recorrente da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades

integrantes da rede municipal por medicamentos e materiais odontológicos, sendo a utilização do Sistema de Registro de Preços medida adequada para possibilitar futuras e eventuais aquisições de forma planejada, parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A solução compreende o fornecimento dos medicamentos e materiais odontológicos especificados na planilha integrante deste Termo de Referência, observadas as características próprias de cada item, incluindo, conforme aplicável:

- I – medicamentos em suas respectivas apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e unidades de fornecimento;
- II – materiais, insumos e produtos destinados à realização de procedimentos odontológicos e demais ações de saúde bucal;
- III – produtos necessários ao funcionamento regular dos serviços odontológicos prestados pelas unidades municipais de saúde;
- IV – materiais destinados à prevenção, atendimento, tratamento e acompanhamento dos usuários dos serviços municipais de saúde, conforme as especificações constantes da planilha;
- V – demais medicamentos e materiais odontológicos relacionados no instrumento de planejamento e necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A solução adotada compreenderá, conforme aplicável a cada produto, as etapas de fabricação ou aquisição, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos e materiais odontológicos nos locais indicados pela Administração, observadas as condições técnicas e

sanitárias necessárias à preservação da qualidade e integridade dos produtos, sem ônus adicional para o Município além dos preços contratados.

5.4. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes da planilha deste Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável a cada item, denominação do produto ou princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, composição, dimensões, características técnicas, finalidade de uso, requisitos de qualidade e demais especificações necessárias à adequada caracterização do objeto.

5.5. As especificações constantes da planilha deste Termo de Referência deverão estabelecer requisitos suficientes e necessários para assegurar a qualidade, segurança, eficácia, funcionalidade, compatibilidade e adequação dos produtos à finalidade a que se destinam, sem estabelecer exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.6. Quando a especificação técnica permitir produtos equivalentes, serão admitidos produtos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observados os critérios objetivos de aceitação, a legislação aplicável e os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.7. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e conservação, livres de defeitos, avarias, alterações, contaminação, violação de embalagem ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou finalidade de uso.

5.8. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, registro ou regularidade sanitária e demais informações obrigatórias.

5.9. Os medicamentos e materiais odontológicos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza e a classificação de cada produto.

5.10. A contratada deverá observar, durante todas as etapas sob sua

responsabilidade, as condições necessárias à conservação, integridade e qualidade dos produtos, especialmente quanto à temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento e demais condições específicas eventualmente exigidas para determinados medicamentos ou materiais.

5.11. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas e compatíveis com suas características, de forma a evitar exposição a condições que possam comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou integridade, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.12. Os medicamentos deverão ser fornecidos com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo remanescente inferior ao mínimo exigido pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas.

5.13. A Administração poderá estabelecer critérios específicos de prazo mínimo de validade de acordo com a natureza dos produtos, considerando suas características, prazo de validade usual de mercado, frequência de consumo e risco de perdas, de modo a evitar tanto o recebimento de produtos com validade insuficiente quanto exigências desproporcionais capazes de restringir a competitividade.

5.14. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, identificação, lote, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação, sem prejuízo da realização de verificações adicionais quando necessárias para comprovação da conformidade do objeto.

5.15. Os medicamentos e materiais odontológicos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, embalagem violada, validade inadequada, divergência de quantidade, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.16. Quando houver necessidade de substituição dos produtos em razão de desconformidade, defeito, avaria, validade inadequada ou qualquer outra falha atribuível à contratada, os novos produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as especificações originalmente estabelecidas, dentro do prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas

cabíveis.

5.17. A solução deverá contemplar o adequado armazenamento e controle dos produtos após o recebimento pelo Município, mediante observância das condições recomendadas para cada categoria de medicamento ou material, especialmente quanto ao controle de validade, organização dos estoques, integridade das embalagens e condições de conservação.

5.18. A Administração deverá adotar procedimentos de controle de estoque que possibilitem o acompanhamento dos lotes, prazos de validade, entradas, saídas e consumo dos produtos, buscando reduzir perdas, evitar vencimentos e assegurar a adequada utilização dos medicamentos e materiais odontológicos.

5.19. Considerando o ciclo de vida dos produtos, a solução deverá buscar a redução de perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento inadequado, aquisição excessiva ou incompatibilidade entre os quantitativos adquiridos e a demanda efetiva, mediante planejamento adequado dos quantitativos e realização de fornecimentos parcelados.

5.20. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e possibilitando maior adequação entre o volume adquirido, o consumo da rede municipal de saúde e a disponibilidade de espaço e condições adequadas de armazenamento.

5.21. Durante o ciclo de vida dos produtos deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais e sanitárias relacionadas ao gerenciamento, segregação, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, especialmente daqueles decorrentes da utilização dos materiais odontológicos e demais produtos abrangidos pela contratação.

5.22. A destinação final de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como os procedimentos adotados pelo Município para o gerenciamento de resíduos, sendo vedado o descarte irregular que possa causar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

5.23. A solução deverá considerar, quando tecnicamente viável e compatível com a natureza dos produtos, critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a redução de desperdícios, racionalização de embalagens, adequada destinação dos resíduos e observância das normas ambientais e sanitárias pertinentes.

5.24. A especificação dos medicamentos e materiais odontológicos deverá ser realizada de forma objetiva, suficiente e necessária, utilizando características técnicas capazes de permitir a identificação precisa dos produtos e a comparação objetiva das propostas, evitando-se exigências que possam resultar em direcionamento indevido ou restrição injustificada da competitividade.

5.25. Eventual indicação de marca, fabricante ou modelo deverá observar estritamente as hipóteses legalmente admitidas e as condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada justificativa técnica quando exigida, assegurando-se, quando cabível, a possibilidade de fornecimento de produto equivalente ou de qualidade e desempenho compatíveis.

5.26. A solução adotada deverá estar alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Formalização da Demanda e aos demais documentos que integram a fase de planejamento da contratação, quando elaborados, observando-se as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. A solução mostra-se adequada às necessidades do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades de forma parcelada, planejada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando aquisições antecipadas, reduzindo riscos de perdas e desabastecimento e promovendo maior racionalização, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

5.28. Considerando o ciclo de vida dos medicamentos e materiais odontológicos, a solução adotada compreende, de forma integrada, as etapas de planejamento da demanda, aquisição, fornecimento, transporte, recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, utilização e destinação adequada dos produtos e respectivos resíduos, buscando assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a qualidade dos produtos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes para assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, considerando as características dos medicamentos e materiais odontológicos relacionados na planilha integrante deste

Termo de Referência, de forma a garantir qualidade, segurança, adequação ao uso, regularidade sanitária, conservação, funcionalidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

6.1. Forma de aquisição

6.1.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observada a forma de disputa definida no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.1.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

6.2. Objeto da contratação

6.2.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos, conforme especificações, unidades de fornecimento, apresentações, concentrações, características técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas na planilha integrante deste Termo de Referência.

6.2.2. Os produtos serão destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

6.2.3. Os requisitos específicos de cada medicamento ou material odontológico, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, composição, dimensões, finalidade de uso, características técnicas e demais requisitos, quando aplicáveis, encontram-se definidos na respectiva planilha deste Termo de Referência.

6.3. Requisitos técnicos mínimos

6.3.1. Os medicamentos e materiais odontológicos fornecidos deverão, conforme aplicável a cada item:

- I – ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização e conservação;
- II – atender integralmente às especificações constantes da planilha deste Termo de Referência;
- III – apresentar qualidade, segurança, funcionalidade e características compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- IV – observar a denominação, apresentação, concentração, forma farmacêutica, composição, dimensões, unidade de fornecimento e demais características especificadas para cada item;
- V – estar acondicionados em embalagens íntegras, adequadas e compatíveis com a natureza do produto;
- VI – apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularidade sanitária e demais informações exigidas pela legislação pertinente;
- VII – atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentações específicas eventualmente aplicáveis ao respectivo produto;
- VIII – ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade;
- IX – estar livres de defeitos, avarias, alterações, contaminação, violação de embalagem ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

6.3.2. As exigências técnicas deverão ser interpretadas de acordo com as características específicas de cada item constante da planilha, não sendo aplicáveis exigências que não guardem pertinência com o respectivo medicamento ou material odontológico.

6.4. Regularidade sanitária

6.4.1. Os medicamentos e materiais odontológicos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente às normas e exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza e classificação de cada produto.

6.4.2. Quando legalmente exigível, os produtos deverão possuir registro, notificação,

cadastro ou outra forma de regularização sanitária perante o órgão competente, conforme sua classificação e legislação específica.

6.4.3. Quando exigível em razão da natureza do objeto e das atividades desenvolvidas pela contratada, a empresa deverá possuir as respectivas licenças, autorizações e demais documentos de regularidade sanitária necessários ao exercício de suas atividades.

6.4.4. A exigência de documentação sanitária deverá guardar pertinência com o objeto efetivamente fornecido, não sendo admitida a imposição de documentos que não sejam legalmente exigíveis ou tecnicamente necessários para determinado produto.

6.4.5. A Administração poderá exigir, quando necessário à verificação da regularidade e conformidade do produto, a apresentação de documentação comprobatória prevista no edital ou na legislação sanitária aplicável.

6.5. Prazo de validade, lote e identificação

6.5.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contados da data do efetivo recebimento pela Administração, salvo quando, em razão da natureza do produto ou de seu prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não for possível o atendimento desse requisito.

6.5.2. Na hipótese de o produto possuir prazo total de validade inferior a 6 (seis) meses, sua entrega somente poderá ser admitida mediante comprovação dessa condição e desde que o prazo de validade remanescente seja compatível com a utilização programada pela Administração, não podendo resultar em risco de perda, vencimento ou desperdício do produto.

6.5.3. A entrega de produtos com prazo de validade inferior a 6 (seis) meses, nas hipóteses excepcionais previstas no subitem anterior, dependerá de prévia avaliação e aceitação expressa da Administração, devidamente motivada nos autos do processo.

6.5.4. Não serão admitidos produtos vencidos, adulterados, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações sanitárias, técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.5. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação clara e legível contendo, no mínimo, o número do lote, prazo de validade, identificação do fabricante ou detentor da regularização, número de registro ou notificação junto à ANVISA,

quando exigível, e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável.

6.5.6. A Administração poderá recusar produtos cujo prazo de validade remanescente seja incompatível com o consumo previsto, bem como aqueles que apresentem identificação insuficiente ou irregularidades que impeçam o adequado controle, armazenamento, rastreabilidade e fiscalização.

6.6. Condições de conservação, transporte e entrega

6.6.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas à preservação de sua qualidade, segurança, integridade e eficácia, observando-se, quando aplicável, as condições específicas de temperatura, umidade, luminosidade, ventilação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

6.6.2. A contratada será integralmente responsável pela adequada embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte e entrega dos produtos, bem como pela manutenção das condições necessárias à preservação de suas características até o efetivo recebimento pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município além dos valores contratados.

6.6.3. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias, contaminações, alterações, deterioração ou qualquer comprometimento da qualidade dos produtos durante o transporte e até a sua efetiva entrega.

6.6.4. Quando determinado medicamento ou material exigir condições especiais de conservação ou transporte, a contratada deverá observar integralmente as orientações do fabricante, as normas sanitárias aplicáveis e os requisitos técnicos específicos do produto.

6.6.5. A constatação, no momento do recebimento, de produtos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, sem prévia autorização da Administração, ou que apresentem irregularidades em sua identificação, acondicionamento, conservação ou integridade, autorizará a recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.7. Recebimento e conferência

6.7.1. Os produtos entregues serão submetidos à conferência pela Administração, que

verificará, conforme aplicável:

- I – quantidade entregue;
- II – especificação do produto;
- III – apresentação e unidade de fornecimento;
- IV – concentração e forma farmacêutica, quando aplicáveis;
- V – integridade das embalagens;
- VI – lote e prazo de validade;
- VII – condições de conservação;
- VIII – regularidade sanitária, quando aplicável;
- IX – demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, edital e instrumento de contratação.

6.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observado o regime de responsabilidade previsto na legislação e na contratação.

6.8. Garantia e responsabilidade pela qualidade

6.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na respectiva contratação.

6.8.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação, embalagem violada, prazo de validade inadequado, condições impróprias de conservação ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.8.3. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das demais medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.8.4. Quando houver garantia específica prevista pelo fabricante ou pela legislação aplicável, esta deverá ser observada pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

6.9. Condições dos produtos

6.9.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues:

- I – em perfeitas condições de utilização;
- II – livres de defeitos de fabricação ou produção;

- III – com embalagens íntegras e adequadas;
- IV – sem sinais de violação, contaminação, deterioração ou alteração;
- V – com identificação e informações obrigatórias, quando aplicáveis;
- VI – em conformidade com as especificações estabelecidas na planilha;
- VII – em condições adequadas de conservação;
- VIII – em quantidade correspondente à solicitação realizada pela Administração.

6.10. Amostras, fichas técnicas e documentos complementares

6.10.1. Em regra, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos como condição de habilitação ou classificação, salvo quando, em razão das características específicas de determinado item, houver justificativa técnica e previsão expressa no instrumento convocatório que demonstre a necessidade da avaliação prévia.

6.10.2. A Administração poderá exigir, quando tecnicamente necessário e devidamente previsto no edital, catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros, certificados, declarações ou outros documentos destinados à comprovação das características e da conformidade dos produtos ofertados, desde que tais exigências sejam pertinentes, proporcionais e necessárias à adequada avaliação do objeto.

6.10.3. A exigência de documentos técnicos ou sanitários deverá ser compatível com a natureza de cada produto, evitando-se requisitos genéricos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

6.10.4. A conformidade dos produtos será verificada pela Administração durante o recebimento, mediante conferência das quantidades, características, especificações, integridade, validade, lote, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.10.5. A ausência de exigência de amostra não exime o licitante da obrigação de ofertar produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6.10.6. Caso sejam entregues produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas ou aos documentos apresentados,

nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.11. Requisitos de sustentabilidade

6.11.1. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos produtos, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade na aquisição e utilização dos medicamentos e materiais odontológicos, especialmente quanto à redução de desperdícios, racionalização dos insumos e adequada gestão das embalagens e resíduos.

6.11.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades de produção, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos decorrentes de sua atividade.

6.11.3. Os medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso e os resíduos decorrentes da utilização dos materiais odontológicos deverão receber destinação adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável e os procedimentos adotados pelo Município.

6.11.4. As exigências de sustentabilidade não poderão comprometer injustificadamente a competitividade do certame ou restringir o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.12. Requisitos de execução

6.12.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições, especificações e demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

6.12.2. Durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, na forma da legislação aplicável.

6.12.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a regularidade sanitária ou o prazo de entrega dos produtos.

6.12.4. A contratada será responsável pelos danos decorrentes do fornecimento de

produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.12.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e demais instrumentos emitidos pela Administração, sendo vedada a entrega de produtos diversos daqueles efetivamente solicitados sem prévia autorização formal do Município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de fornecimento

7.1.1. O fornecimento dos medicamentos e materiais odontológicos será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

7.1.2. As solicitações serão realizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação dos itens, quantitativos, especificações, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

7.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.1.4. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da respectiva solicitação de fornecimento.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente da Administração.

7.2.2. O prazo estabelecido no item anterior compreenderá todas as etapas necessárias ao cumprimento da obrigação pela contratada, incluindo separação, conferência, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

7.2.3. Quando determinado medicamento ou material odontológico exigir condições especiais de armazenamento ou transporte, a contratada deverá adotar todas as

providências necessárias para que tais condições sejam mantidas durante todo o período sob sua responsabilidade.

7.2.4. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as razões e os documentos que eventualmente comprovem a ocorrência, preferencialmente antes do término do prazo de entrega, sem prejuízo da comunicação imediata nos casos de caso fortuito ou força maior.

7.2.5. A comunicação da contratada não implica, por si só, prorrogação automática do prazo de entrega, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação expressa da Administração, quando juridicamente cabível.

7.2.6. Em situações excepcionais que envolvam medicamentos ou materiais necessários à continuidade de serviços essenciais de saúde, a Administração poderá estabelecer, na respectiva solicitação de fornecimento, prazo de entrega inferior ao prazo ordinário previsto neste Termo de Referência, desde que devidamente justificado e compatível com a capacidade de fornecimento do mercado.

7.3. Local e condições de entrega

7.3.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no Município de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade indicada para recebimento, salvo prévio ajuste com o setor responsável.

7.3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

7.3.4. A contratada deverá entregar os produtos diretamente no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional em razão da distância ou do local de entrega dentro do Município, desde que situado nos locais previamente indicados pela Administração.

7.4. Condições dos produtos no momento da entrega

7.4.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues:

- I – novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
- II – em conformidade com as especificações, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento, características e quantidades solicitadas;
- III – devidamente embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade e qualidade;
- IV – em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, quando aplicável;
- V – acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- VI – com lote e prazo de validade identificáveis, quando aplicáveis;
- VII – em condições adequadas de conservação e transporte;
- VIII – em conformidade com os requisitos sanitários e técnicos aplicáveis ao produto;
- IX – livres de defeitos, avarias, contaminação, violação de embalagem, alterações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

7.4.2. Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária deverão atender às exigências aplicáveis perante a ANVISA ou demais órgãos competentes, conforme sua natureza e classificação.

7.4.3. A Administração poderá recusar produtos que apresentem condições inadequadas de conservação, transporte, embalagem, identificação ou validade, ainda que formalmente correspondam à descrição do item solicitado.

7.5. Prazo de validade e rastreabilidade

7.5.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5.2. Não será admitida a entrega de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e legalmente admitidas.

7.5.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão permitir a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, de modo a possibilitar o adequado controle e rastreamento pela Administração.

7.5.4. A contratada deverá informar, quando solicitado pela Administração, os dados necessários à identificação dos lotes fornecidos, especialmente quando houver necessidade de rastreamento, recolhimento, substituição ou comunicação relacionada à segurança ou qualidade do produto.

7.6. Condições de transporte e conservação

7.6.1. Os medicamentos e materiais odontológicos deverão ser transportados em condições adequadas e compatíveis com suas características, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e eficácia.

7.6.2. Quando determinado produto exigir condições específicas de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento ou outras condições especiais, a contratada deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

7.6.3. A contratada será responsável por eventuais perdas, danos ou alterações dos produtos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequados sob sua responsabilidade.

7.6.4. Os produtos não poderão ser transportados ou acondicionados em condições que possam comprometer sua qualidade ou que sejam incompatíveis com as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

7.7. Recebimento dos produtos

7.7.1. O recebimento dos medicamentos e materiais odontológicos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais condições aparentes dos produtos entregues.

7.7.2. O recebimento provisório, quando adotado, ocorrerá no ato da entrega ou em momento posterior, ficando a aceitação dos produtos condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou contratual.

7.7.4. Na verificação da conformidade serão considerados, conforme aplicável a cada item:

- I – quantidade entregue;
- II – descrição e especificação do produto;
- III – apresentação e unidade de fornecimento;
- IV – concentração e forma farmacêutica, quando aplicáveis;
- V – integridade das embalagens;

VI – lote e prazo de validade;

VII – condições de conservação;

VIII – regularidade sanitária, quando aplicável;

IX – características técnicas estabelecidas para o respectivo item;

X – demais requisitos constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

7.7.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

7.8. Recusa dos produtos

7.8.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que:

I – estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentem quantidade inferior à solicitada;

III – apresentem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte ou acondicionamento;

IV – apresentem embalagem violada, danificada ou inadequada;

V – apresentem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido;

VI – apresentem identificação insuficiente ou irregular, quando exigível;

VII – estejam em desacordo com as condições de conservação exigidas;

VIII – apresentem irregularidade sanitária, quando aplicável;

IX – apresentem qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

7.8.2. Os produtos recusados não serão considerados para fins de recebimento definitivo ou pagamento, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.9. Substituição dos produtos

7.9.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando a natureza do produto ou situação excepcional devidamente justificada exigir prazo diverso, a ser previamente autorizado pela Administração.

7.9.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes,

inclusive transporte, carga, descarga, embalagem e acondicionamento.

7.9.3. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.9.4. A substituição dos produtos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.10. Controle de estoque e validade

7.10.1. Após o recebimento, a Administração deverá adotar procedimentos de controle dos estoques de medicamentos e materiais odontológicos, especialmente quanto à identificação dos lotes, prazos de validade, entradas, saídas e consumo.

7.10.2. Sempre que possível, deverá ser adotado sistema de organização que priorize a utilização dos produtos com menor prazo de validade remanescente, de modo a reduzir perdas decorrentes de vencimento.

7.10.3. A Administração deverá comunicar à contratada, quando necessário, situações relacionadas a produtos com problemas de qualidade, alterações, recolhimentos ou outras ocorrências que possam demandar providências do fornecedor.

7.11. Gerenciamento e destinação de resíduos

7.11.1. O gerenciamento, segregação, armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos medicamentos e materiais odontológicos deverão observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como os procedimentos adotados pelo Município.

7.11.2. Medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.11.3. A contratada deverá observar, relativamente aos resíduos gerados em suas próprias atividades de produção, armazenamento e transporte, a legislação ambiental e sanitária aplicável e as responsabilidades que lhe forem atribuídas pela legislação e pela contratação.

7.12. Fiscalização da execução

7.12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

7.12.2. Compete ao fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da execução, entre outras atribuições previstas na legislação:

- I – acompanhar a execução do fornecimento;
- II – verificar as quantidades e a conformidade dos produtos entregues;
- III – conferir, quando aplicável, lote, validade, apresentação, concentração e demais características dos produtos;
- IV – verificar as condições aparentes de conservação e integridade das embalagens;
- V – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- VI – comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- VII – solicitar a substituição de produtos entregues em desconformidade;
- VIII – atestar o recebimento dos produtos, quando constatada a conformidade;
- IX – comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
- X – acompanhar o cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

7.12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade sanitária e adequação dos produtos fornecidos, bem como quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento), fiscalizar o cumprimento das garantias ofertadas, registrar eventuais glosas, bem como instruir processos de apostilamento e termos aditivos, podendo

requisitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual por parte da contratada, o Fiscal Administrativo deverá atuar de forma imediata na identificação e encaminhamento da solução da irregularidade, comunicando o Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, quando a situação extrapolar sua competência.

8.15. Além das atribuições acima, a fiscalização da execução contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas para contratos de fornecimento:

8.15.1. Verificação da conformidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no momento do recebimento provisório;

8.15.2. Registro formal de não conformidades, avarias, divergências de quantidade, defeitos visuais ou características fora do padrão exigido, com comunicação imediata à contratada para substituição ou regularização;

8.15.3. Elaboração de relatórios de fiscalização contendo o histórico das entregas, ocorrências relevantes e avaliação da conformidade da execução contratual.

8.16. A fiscalização exercida pela Administração Pública, por meio de seus agentes designados, não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto à entrega dos materiais em estrita conformidade com as exigências contratuais, incluindo qualidade, quantidade, integridade e prazos. A atuação do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração, de seus gestores ou fiscais, por eventuais danos, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou uso de materiais inadequados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% dias

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 7% do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para assegurar o contraditório e a ampla defesa, as notificações, intimações e demais comunicações relativas ao procedimento licitatório serão encaminhadas, preferencialmente por meio eletrônico, aos endereços de e-mail informados pelo licitante na proposta comercial, no cadastro da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame ou em outro endereço eletrônico oficialmente informado à Administração.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados pelo licitante na proposta comercial, no cadastro da plataforma eletrônica ou posteriormente comunicados à Administração serão considerados válidos para o recebimento de notificações, intimações e demais comunicações oficiais, competindo ao licitante mantê-los permanentemente atualizados, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas aos referidos endereços.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade dos itens com as exigências do edital e do termo de referência, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada e encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1. o prazo de validade;

10.12.2. a data da emissão;

10.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.12.5. o valor a pagar; e

10.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.14. A Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada. A verificação será realizada pela Administração mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, às bases públicas oficiais disponíveis e, quando cabível, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da apresentação dos documentos pela Contratada, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Antes da emissão da nota de empenho e da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante consulta aos órgãos oficiais competentes e às bases públicas oficiais disponíveis, podendo promover diligências para confirmação das informações apresentadas:

10.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.15.2. verificar a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bases públicas oficiais

aplicáveis.

10.16. Constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual, a Administração promoverá sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada da Administração.

10.16.1. Persistindo a irregularidade após o prazo concedido, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas e, quando for o caso, à rescisão contratual, assegurado o devido processo legal.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto e estando regularmente atestada a despesa, os pagamentos poderão ser realizados até a conclusão do procedimento administrativo destinado à verificação e regularização das condições de habilitação da Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa. Persistindo a irregularidade e não sendo sanada no prazo concedido, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando for o caso, a rescisão do contrato, assegurado o devido processo legal.

10.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo contratual para pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice

oficial de correção monetária adotado pela Administração Pública Federal, atualmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme previsto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da incidência de juros legais moratórios, quando cabíveis.

Forma de pagamento

10.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

10.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

10.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, cuja pesquisa de preços foi realizada no período de 08 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, sendo adotada como data-base do orçamento estimado o dia 10 de julho de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.45. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data-base de 10 de julho de 2026, os preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

10.46. O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com a demonstração do preenchimento dos requisitos legais, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.47. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação da diferença apurada após a publicação do índice definitivo.

10.48. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.49. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de

ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

10.50. Na inexistência de índice oficial substituto, as partes, de comum acordo e mediante justificativa técnica, poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, formalizando a alteração por meio de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

10.51. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Será considerado vencedor de cada lote o licitante que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote para o qual a licitante apresentar proposta, observados os respectivos quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O julgamento pelo valor global do lote não afasta a análise dos preços unitários que compõem a proposta, especialmente para fins de verificação de compatibilidade, exequibilidade, composição dos preços e eventual identificação de sobrepreço.

11.2.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, modalidades, forma de apresentação e demais requisitos estabelecidos no Edital..

11.2.2. A garantia de proposta será exigida no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021..

11.2.3. Considerando que a licitação será realizada por lotes, a garantia de proposta deverá corresponder ao valor exigido para cada lote em que a licitante participar, podendo ser prestada individualmente por lote ou mediante garantia única que

contemple, de forma discriminada e suficiente, a totalidade dos lotes para os quais apresentar proposta.

11.2.4. A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento e na forma estabelecidos no Edital, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021..

11.2.5. A exigência da garantia de proposta observará as modalidades legalmente admitidas, bem como as condições de devolução e as hipóteses de execução previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021..

Forma de fornecimento

11.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. Cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto do representante legal da licitante;

11.6. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentada a documentação específica abaixo:

11.6.1. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a última consolidação, devidamente registrado, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição dos seus administradores, comprovando a legitimidade do representante;

11.6.2. Tratando-se de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

11.6.3. Tratando-se de empresário individual, inclusive microempreendedor individual (MEI), comprovação de inscrição no registro público de empresas mercantis (Junta Comercial), conforme previsto no art. 62, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), certidão ou declaração emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de maio de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública, quando o documento não consignar prazo de validade próprio;

11.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta

Comercial ou no órgão competente, conforme a natureza jurídica da licitante, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de qualificação econômico-financeira exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação empresarial aplicável;

11.18. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, quando exigido pela legislação vigente.

11.19. A Pregoeira poderá, a qualquer momento durante a fase de habilitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos complementares necessários à verificação da autenticidade, validade ou conteúdo da documentação apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

11.20. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

11.21. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

11.22. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de produtos químicos, hospitalares e correlatos.

11.23. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

11.24. A empresa deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do local da sede do licitante em plena validade.

Disposições gerais sobre habilitação

11.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi elaborado pela Administração com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e metodologia devidamente documentadas nos autos do processo.

12.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso durante a fase de elaboração, apresentação e julgamento das propostas, não sendo divulgado previamente aos licitantes.

12.3. O sigilo compreenderá o valor global estimado da contratação e os respectivos valores referenciais utilizados pela Administração para análise da aceitabilidade das propostas.

12.4. O caráter sigiloso do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais

informações necessárias à elaboração das propostas. Os valores unitários e totais utilizados pela Administração permanecerão em documento próprio integrante dos autos do processo, com acesso aos órgãos de controle interno e externo.

12.5. O sigilo do orçamento não se estende aos órgãos de controle interno e externo, que terão pleno acesso à estimativa, às pesquisas de preços, às memórias de cálculo e aos documentos que lhe dão suporte, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A pesquisa de preços foi realizada no período de 31 de julho de 2026 a 15 de setembro de 2026, conforme documentação constante dos autos do processo.

12.7. Para a formação do preço estimado, foram considerados preços válidos e compatíveis com as características dos itens objeto da contratação, observada a metodologia de tratamento dos dados estabelecida pela Administração e a compatibilidade entre as unidades de fornecimento, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais características dos produtos pesquisados, quando aplicáveis.

12.8. A metodologia empregada na estimativa de preços deverá estar devidamente documentada nos autos, permitindo a identificação das fontes consultadas, dos preços coletados, dos critérios de seleção e exclusão dos dados, da metodologia de cálculo utilizada e dos elementos que fundamentaram a formação dos valores referenciais.

12.9. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.9.1. A adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado encontra fundamento no **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que expressamente autoriza a Administração, desde que devidamente justificado, a preservar o orçamento estimado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas.

12.9.2. A opção pelo sigilo foi adotada após análise das características do objeto e das condições de mercado, especialmente em razão de se tratar de aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, objetos cujos preços podem apresentar significativa variação entre fornecedores, distribuidores, fabricantes, regiões, condições comerciais, quantidades e formas de fornecimento.

12.9.3. A manutenção do sigilo busca evitar que o valor previamente estimado pela Administração seja utilizado pelos licitantes como referência ou teto informal para a

formulação de suas propostas, estimulando que os participantes apresentem suas melhores condições comerciais com base em seus próprios custos, estrutura operacional, condições de aquisição e capacidade de fornecimento.

12.9.4. A medida busca, portanto, ampliar a efetividade da fase competitiva, estimular a apresentação de propostas mais agressivas e possibilitar que a Administração obtenha preços inferiores aos valores previamente identificados em sua pesquisa de mercado, preservando-se a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa.

12.9.5. A opção pelo orçamento sigiloso mostra-se especialmente adequada ao presente objeto porque a divulgação antecipada dos preços referenciais poderá reduzir o estímulo à competição entre os fornecedores, especialmente em mercado no qual os participantes possuem conhecimento das referências utilizadas pela Administração e podem ajustar suas propostas ao valor previamente divulgado, em vez de apresentarem espontaneamente suas melhores condições comerciais.

12.9.6. A adoção do sigilo encontra respaldo, ainda, na orientação do Tribunal de Contas da União, que possui entendimento específico no sentido de que, em pregões destinados à aquisição de medicamentos, a divulgação prévia dos preços estimados não se mostra vantajosa para a Administração, podendo prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

12.9.7. A medida também está alinhada ao entendimento mais recente do TCU, especialmente ao Acórdão nº 1.635/2026-TCU-Plenário, segundo o qual a utilização do orçamento sigiloso exige justificativa adequada que demonstre a sua vantajosidade para o procedimento de contratação. No presente caso, a vantajosidade decorre da possibilidade de preservar a efetividade da disputa de preços e evitar que os licitantes utilizem os valores pesquisados pela Administração como referência para limitar suas propostas.

12.9.8. O sigilo adotado não constitui mecanismo destinado a restringir a fiscalização ou a ocultar informações dos órgãos de controle, mas medida de caráter temporário e instrumental, destinada exclusivamente a preservar a competitividade e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas durante a fase competitiva do certame.

12.9.9. A decisão pela adoção do orçamento sigiloso foi tomada na fase de planejamento da contratação, constituindo medida motivada e compatível com o disposto no art. 18, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a motivação quanto ao momento da divulgação do orçamento da licitação.

12.10. DO MOMENTO DE DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

12.10.1. O orçamento estimado permanecerá sob sigilo durante a fase de elaboração e apresentação das propostas e durante a fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso irrestrito pelos órgãos de controle interno e externo.

12.10.2. Após o encerramento da fase competitiva, caso a Administração considere necessária a divulgação do orçamento para subsidiar eventual negociação ou para assegurar maior transparência ao procedimento, poderá promover a abertura do sigilo, mediante ato formal e devidamente motivado, observadas as orientações e entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.

12.10.3. Na hipótese de manutenção do sigilo durante a fase de negociação, a Administração deverá assegurar que o julgamento e a eventual aceitação da proposta observem os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos no processo e que a contratação somente seja concluída quando demonstrada a vantajosidade da proposta vencedora, mediante os critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

12.10.4. Encerrada a licitação, o orçamento estimado deverá receber o tratamento de publicidade determinado pela legislação aplicável, ressalvadas informações cuja preservação do sigilo seja legalmente cabível.

12.11. DA PESQUISA E FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

12.11.1. A pesquisa de preços deverá considerar fontes idôneas e compatíveis com a natureza dos produtos, podendo abranger, conforme aplicável, contratações públicas, bancos de preços, sistemas oficiais, propostas de fornecedores, notas fiscais, preços praticados em contratações anteriores e outras fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

12.11.2. Na formação dos preços de referência deverão ser observadas as particularidades dos medicamentos e materiais odontológicos, especialmente quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, unidade de fornecimento, quantidade, fabricante ou referência técnica, quando pertinentes, evitando-se a utilização de preços relativos a produtos que não sejam efetivamente comparáveis.

12.11.3. Os preços considerados incompatíveis, inexequíveis, excessivamente elevados ou que apresentem características distintas das especificações dos itens poderão ser desconsiderados, desde que a metodologia adotada esteja devidamente justificada e documentada nos autos.

12.11.4. A Administração deverá manter nos autos todos os documentos utilizados

para a formação do orçamento estimado, incluindo pesquisas, consultas, relatórios, memórias de cálculo, justificativas, registros das fontes utilizadas e demais elementos necessários à demonstração da regularidade da estimativa.

12.12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

12.12.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver alteração relevante das condições de mercado, observados os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor, visando à redução do preço registrado aos valores praticados no mercado, observados os procedimentos previstos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

12.12.3. Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, serão adotadas as medidas cabíveis previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à possibilidade de liberação do fornecedor do compromisso assumido, cancelamento do registro e convocação dos fornecedores remanescentes, quando cabível.

12.12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições originalmente registradas, a Administração poderá analisar o pedido de alteração ou revisão do preço, desde que devidamente fundamentado e comprovado, observadas as disposições da legislação aplicável e da Ata de Registro de Preços.

12.12.5. Eventuais alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas mediante o instrumento administrativo cabível, com a devida motivação, documentação comprobatória e observância dos princípios da legalidade, motivação, transparência, economicidade, equilíbrio econômico-financeiro e interesse público.

12.12.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver, observarão as condições específicas de reajustamento, repactuação ou revisão estabelecidas no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável, não se

confundindo a atualização dos preços registrados na Ata com o reajuste dos contratos dela decorrentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada contratação e da realização da respectiva despesa

13.2. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e a existência da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados nem geração automática de despesa para o Município.

13.3. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias correspondentes, previamente identificadas e disponíveis para cada exercício financeiro, conforme a natureza da despesa e a unidade administrativa responsável pela execução da contratação.

13.4. Para fins de instrução do processo e formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá indicar a respectiva Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação/Atividade/Projeto, Elemento de Despesa e Fonte/Destinação de Recursos, conforme a estrutura orçamentária vigente no Município.

13.5. A contratação será atendida, conforme a necessidade e a classificação orçamentária aplicável, pelas dotações destinadas às ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de medicamentos, materiais e insumos necessários à manutenção e funcionamento dos serviços públicos de saúde.

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.702.10 - SAÚDE
30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706/16003110

30.702.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
30.702.10.303.0008 SAUDE PERTO DE TODOS

30.702.10.303.0008.2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/

13.6. A indicação das dotações orçamentárias específicas deverá observar a classificação orçamentária vigente no momento da realização de cada despesa, considerando a origem dos recursos utilizados e a natureza dos medicamentos e materiais odontológicos adquiridos.

13.7. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços for formalizada com obrigação de pagamento, a Administração deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, promovendo o respectivo empenho antes da realização da despesa, na forma da legislação aplicável.

13.8. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias correspondentes de cada exercício, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade dos respectivos créditos.

13.9. A indicação da dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente contratação não constitui autorização para realização de despesa além dos créditos orçamentários disponíveis, ficando cada contratação condicionada ao cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13.10. Na hipótese de alteração da classificação orçamentária, criação de nova ação, abertura de crédito adicional ou alteração da fonte de recursos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as providências administrativas e contábeis pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária municipal.

13.11. A Administração deverá observar, na execução das despesas decorrentes da presente contratação, os princípios do planejamento, equilíbrio fiscal, responsabilidade na gestão dos recursos públicos, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária aplicável.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de

sua convocação, para assinar ao contrato — sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

14.3. O aceite do instrumento equivalente ao contrato implica o reconhecimento, por parte do adjudicatário, de que:

14.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato formal, sendo-lhe plenamente aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. o contratado se obriga aos termos de sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme declarado no Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

15.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias

16.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 17.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 17.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.7. Sempre que necessário para fins de pagamento ou de fiscalização contratual, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou por meio de consulta realizada pela Administração aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes e às bases públicas oficiais disponíveis, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 17.1.7.1. prova de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível pela legislação aplicável;
 - 17.1.7.2. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 17.1.7.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada e, quando exigível, perante a Fazenda Municipal competente;
 - 17.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 17.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

17.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

17.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

17.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

17.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

18.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

18.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9.3. Indenizações e multas.

18.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Contendas do Sincorá/BA, 23 de setembro de 2026

PALMEIRA SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:		Operação:	Conta:		
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, __de _____de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,
etc.),

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de
pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006,
fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS
PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2026

O MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ/MF XXXXX, com sede **empresa situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**, representada neste ato pela Sra. XXX, CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX SSP/BA, residente **na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**. Aqui denominada **CONTRATADA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 008/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem:

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o

limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2026 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1

(um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou próprio punho e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,

do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA**, havendo erro na nota fiscal ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da mpta fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 008/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contendas do Sincorá-Ba, XX de XX de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXX

Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, , telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado							
LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2026

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, E
DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ/MF XXXXX, com sede **empresa situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**, representada neste ato pela Sra. XXX, CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX SSP/BA, residente **na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**. Aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para de aquisição de Medicamentos e material odontológico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. O objeto e os respectivos quantitativos e preços constam da tabela abaixo;

LOTE ...							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	EMB	MARCA	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2026 e seus anexos;

1.3.3.A Proposta da Contratada; e

1.3.4.A Ata de Registro de Preços nº ____/2026; e.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, contado da data de sua assinatura ou da data definida no próprio instrumento, conforme o caso, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância da legislação aplicável. artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.702.10 - SAÚDE
30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
30.702.10.301.0008 – SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706/16003110

30.702.10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
30.702.10.303.0008 SAÚDE PERTO DE TODOS

30.702.10.303.0008.2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os preços unitários e quantitativos constantes da proposta vencedora e da tabela integrante deste instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos, observados os preços contratados, o prazo de pagamento estabelecido neste instrumento e a disponibilidade orçamentária, quando exigível.

5.4. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas na legislação e neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.7. Considera-se realizado o recebimento do objeto quando houver o respectivo ateste pelo servidor ou fiscal competente, observado o regime de recebimento previsto no Termo de Referência.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a documentação necessária ao pagamento ser apresentada conforme as exigências legais e contratuais.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A manutenção das condições de habilitação será verificada pela Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, bases públicas disponíveis e, quando cabível, mediante solicitação de documentos atualizados, nos termos da legislação aplicável.

5.13. Previamente à realização de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros e fontes oficiais disponíveis:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) verificar a existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e demais bases públicas disponíveis, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

5.14. Constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as medidas cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. A Administração adotará as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidade não sanada, inclusive quanto à eventual extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A efetiva execução do objeto, devidamente atestada, não será desconstituída pela

simples existência de irregularidade fiscal, devendo a Administração observar a legislação aplicável quanto aos pagamentos e às providências administrativas cabíveis.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. O pagamento observará a legislação tributária aplicável. Tratando-se de empresa optante pelo Simples Nacional, serão observadas as regras de retenção tributária pertinentes ao regime, mediante comprovação quando necessária.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 15 de setembro de 2026, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em <https://www.ibge.gov.br>, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

5.23. O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com a demonstração do preenchimento dos requisitos legais, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

5.24. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação da diferença apurada após a publicação do índice definitivo.

5.25. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

5.27. Na inexistência de índice oficial substituto, as partes, de comum acordo e mediante justificativa técnica, poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a

variação dos custos do objeto contratado, formalizando a alteração por meio de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

5.28. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente, observado o disposto no Termo de Referência.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais do contrato, especialmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal de designação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. [art. 117º desta Lei](#)..

7.2. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O fiscal do contrato manterá registro das ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando necessário para fins de fiscalização contratual ou de processamento dos pagamentos, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade pela Administração por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes e às bases públicas oficiais disponíveis: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –

CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Contendas do Sincorá-Ba, XX de XX de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXX

Contratante

Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame acima identificado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou efetivo quanto a participar ou não da licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou efetivo antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____

Nome completo do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____